

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMC	Nº 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fis. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2025

1. REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com base no princípio da eficiência administrativa, que preza pela utilização adequada dos recursos públicos e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

O fornecimento de equipamentos de informática é necessário para a realização das demandas institucionais, garantindo a estrutura necessária para o pleno desempenho das funções legislativas e administrativas. Esses materiais englobam bens imprescindíveis para a otimização do tempo no desempenho de tais atividade, como computadores, estabilizadores e outros equipamentos eletrônicos, além de itens que se fazem essenciais para a manutenção de um ambiente funcional e adequado.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir produtos de qualidade, com garantia de durabilidade e eficiência, e em conformidade com os requisitos técnicos específicos que atendem às demandas institucionais. Além disso, o processo de contratação busca garantir a economicidade e a transparência, respeitando os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Portanto, considerando a importância de manter a estrutura da Câmara Municipal plenamente funcional e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se necessário proceder à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, garantindo, assim, o pleno exercício das atribuições desta Casa Legislativa e a prestação de um serviço de qualidade.

4. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH SOUND SP01 PRETA	UND	1
2	COMBO TECLADO E MOUSE USB DAY BY DAY PRETO	UND	3
3	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8GB, SSD 480 GB, COM MONITOR LED 19,5", MOUSE E TECLADO	UND	2
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8GB, HD 1TB, COM MONITOR LED 20, MOUSE E TECLADO	UND	2



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

5	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	UND	1
6	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	UND	3
7	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	UND	1
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, WIFI USB, BIVOLT VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO 7,5PPM E EM COLORIDO 5,5PPM, RESOLUCAO (MAXIMA) EM PRETO 1200X1200DPI E COLORIDO 4800X1200DPI. TRABALHO MENSAL MAX: 1000 PÁGINAS	UND	1
9	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 10.000 PÁGINAS.	UND	1
10	MONITOR LED 24"	UND	1
11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2
12	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2
13	PENDRIVE 64GB - USB 2.0	UND	2
14	PROJETOR PORTÁTIL 7000 LUMENS FULL HD HDMI	UND	1
15	REPETIDOR WI-FI 300MBPS	UND	2
16	ROTEADOR WI-FI 300MPS	UND	2
17	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PÁGINAS	UND	1
18	SSD INTERNO 960GB 500MBS P/ NOTEBOOK E PCS	UND	1
19	SSD EXTERNO PORTATIL 1TB USB-C	UND	2
20	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ 1,80 X 1,80MT	UND	1
21	WEBCAM FULL HD 1080P 30 FPS COM MICROFONE INTEGRADO	UND	2

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ribamar Fiquene/MA, em 27 de fevereiro de 2025.


João Carlos Neres Miranda
Tesoureiro da Câmara Municipal



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente Termo de Abertura deste Processo Administrativo nº 04/2025, para realização de processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Conforme solicitação de demanda, datada de 27 de fevereiro de 2025, que tem com a primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

Encaminhado ao setor Competente:

Em: 28 / 02 / 2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao
Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, APROVAR a demanda solicitada e autorizar a continuidade do presente procedimento administrativo.

Desta forma, solicito à equipe de planejamento dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que seja realizada a Análise de Riscos, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como a Minuta de eventual Termo de Referência, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, nesta, de empresa especializada no **fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.**

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. O art. 18 da lei 14.133/21 indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Ato contínuo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elaborado nos moldes exigidos pelo § 1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.

Contudo, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º, existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no caso de obras e serviços comuns de engenharia.

Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade do ETP para os casos de bens comuns, cite-se:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de



prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. (grifo nosso)

Neste sentido, a União Federal, por meio da Instrução Normativa 40/20, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 8º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada. (grifo nosso)

Da mesma forma, o Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, em seu art. 38, inciso I, prevê que o ETP será dispensado:

Art. 38. A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

Depreende-se, portanto, que o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no que, seguindo as previsões acima, **o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor**, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente à necessidade, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excecioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o objetivo de contratar empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades desta Câmara Municipal, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, considera-se que o feito não seria proporcional aos benefícios.

Ribamar Fiquene/MA, 06 de março de 2025.

Atenciosamente,



João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



ANÁLISE DE RISCOS
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto.

Durante a fase de planejamento, deve-se proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento; durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Não será possível realizar a contratação pela indisponibilidade de orçamento previsto para custear o objeto, havendo necessidade de modificação dos itens a depender do valor disponível, ou até mesmo um remanejamento que possa cobrir os custos da contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar junto ao setor de contabilidade a disponibilidade de recurso para atender a contratação.		Departamento Contábil	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Departamento Contábil.	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

Risco 02 - Descrição insuficiente para o fornecimento		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio ☐ Alto
Dano		
Falta de interessados no certame, propostas com valores que não refletem preços justos e fornecimento de itens de forma a não abranger todas as necessidades institucionais.		
Ação Preventiva		Responsável
Revisão das cláusulas de descrição do fornecimento dos itens, forma deste fornecimento e obrigações da contratada.		Setor demandante juntamente com comissão de contratação.
Ação de Contingência		Responsável
No caso de fornecimento que não atende as necessidades desta administração, estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo procedimento licitatório.		Setor demandante, juntamente com setor de compras, comissão de contratação e fiscal do contrato.

Risco 03 - Atraso na conclusão da contratação		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio ☐ Alto
Dano		
A não conclusão dos procedimentos de contratação no prazo implica no atraso no fornecimento solicitado.		
Ação Preventiva		Responsável
Verificar o que pode causar atraso na conclusão do certame e agilizar os procedimentos para evitar o problema, se for o caso, envolvendo mais pessoas no processo de contratação, bem como otimizar as atividades de forma a elencar prioridades.		Equipe de planejamento e comissão de contratação
Ação de Contingência		Responsável
Realizar um novo planejamento, conjuntamente com o contratado, de forma a viabilizar a entrega dos materiais em tempo hábil para que não ocorra um atraso maior; bem como disponibilizar horários estendidos para a recepção do objeto.		Equipe de planejamento e comissão de contratação

Risco 04 - Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio ☐ Alto
Dano		
Danos ao erário, de forma a realizar compra de materiais com valores que poderiam ser economizados para uma nova necessidade.		
Ação Preventiva		Responsável
Pesquisa de preço de acordo com a legislação vigente e conforme os preceitos advindos da NLL 14.133, utilizando parâmetros e métricas que possam alcançar o objetivo de obter preços condizentes ao mercado.		Setor de Compras
Ação de Contingência		Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

Evitar a solicitação e contratação de produtos com preços inflacionados, ainda que cotados anteriormente, mas que possam ser verificados quando da emissão da ordem de fornecimento, de forma à, junto ao setor de contratação, buscar soluções em alinhamento com o fornecedor, ou retirar o item verificado da contratação.

Fiscal do Contrato e comissão de contratação.

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram e terão ações preventivas tomadas pelos setores responsáveis, de forma a observar:

Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
Levantamento da necessidade adequada aos itens baseando-se em contratações anteriores e a devida necessidade do órgão.
Elaborar adequadamente o termo de referência, conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão pelo setor competente.
Planejamento financeiro para a contratação

Ribamar Fiquene/MA, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,


João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bens comuns**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado o estudo técnico preliminar e nem a análise de riscos, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH SOUND SP01 PRETA	UND	1	R\$	R\$
2	COMBO TECLADO E MOUSE USB DAY BY DAY PRETO	UND	3	R\$	R\$
3	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8GB, SSD 480 GB, COM MONITOR LED 19,5", MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$	R\$
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8GB, HD 1TB, COM MONITOR LED 20, MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$	R\$
5	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	UND	1	R\$	R\$
6	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	UND	3	R\$	R\$
7	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	UND	1	R\$	R\$
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, WIFI USB, BIVOLT VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO 7,5PPM E EM COLORIDO 5,5PPM, RESOLUCAO (MÁXIMA) EM PRETO 1200X1200DPI E COLORIDO 4800X1200DPI. TRABALHO MENSAL MAX: 1000 PÁGINAS	UND	1	R\$	R\$
9	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 10.000 PÁGINAS.	UND	1	R\$	R\$
10	MONITOR LED 24"	UND	1	R\$	R\$
11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE	UND	2	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

	ARMAZENAMENTO, TELA DE 15.6"				
12	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2	R\$	R\$
13	PENDRIVE 64GB - USB 2.0	UND	2	R\$	R\$
14	PROJETOR PORTÁTIL 7000 LUMENS FULL HD HDMI	UND	1	R\$	R\$
15	REPETIDOR WI-FI 300MBPS	UND	2	R\$	R\$
16	ROTEADOR WI-FI 300MPS	UND	2	R\$	R\$
17	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PÁGINAS	UND	1	R\$	R\$
18	SSD INTERNO 960GB 500MBS P/ NOTEBOOK E PCS	UND	1	R\$	R\$
19	SSD EXTERNO PORTATIL 1TB USB-C	UND	2	R\$	R\$
20	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ 1,80 X 1,80MT	UND	1	R\$	R\$
21	WEBCAM FULL HD 1080P 30 FPS COM MICROFONE INTEGRADO	UND	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Cajari através do Gabinete da Presidência.

1.1.5. Considerando tratar-se de **fornecimento não contínuo**, o prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação:

2.4.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com base no princípio da eficiência administrativa, que preza pela utilização adequada dos recursos públicos e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.



2.4.2. O fornecimento de equipamentos de informática é necessário para a realização das demandas institucionais, garantindo a estrutura necessária para o pleno desempenho das funções legislativas e administrativas. Esses materiais englobam bens imprescindíveis para a otimização do tempo no desempenho de tais atividade, como computadores, estabilizadores e outros equipamentos eletrônicos, além de itens que se fazem essenciais para a manutenção de um ambiente funcional e adequado.

2.4.3. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir produtos de qualidade, com garantia de durabilidade e eficiência, e em conformidade com os requisitos técnicos específicos que atendem às demandas institucionais. Além disso, o processo de contratação busca garantir a economicidade e a transparência, respeitando os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade.

2.4.4. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

2.4.5. Portanto, considerando a importância de manter a estrutura da Câmara Municipal plenamente funcional e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se necessário proceder à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, garantindo, assim, o pleno exercício das atribuições desta Casa Legislativa e a prestação de um serviço de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1. O início do fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento;

4.1.2. Os produtos serão entregues no endereço e horário constante na ordem de fornecimento.

4.1.3. Para a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.4. O prazo de garantia contratual dos objetos adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. não produzir os resultados acordados;

6.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

6.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Do recebimento:

6.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.6.3.1. o prazo de validade;
- 6.6.3.2. a data da emissão;
- 6.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.6.3.5. o valor a pagar; e
- 6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.



6.7. Prazo e forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de execução do contrato será através de fornecimento integral.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxx reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

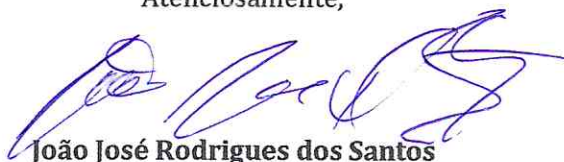
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	XX – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	XX – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	XXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Categoria Econômica	XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX

Ribamar Fiquene/MA, em XX de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



João José Rodrigues dos Santos



Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor
JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal

Venho, pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que seja providenciada a pesquisa de preços para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A Minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborada com base nas especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na Minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Ribamar Fiquene (MA), 14 de março de 2025.

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

No intuito de determinar o valor estimado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, vem, por meio deste, solicitar orçamento para os itens abaixo elencados, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH SOUND SP01 PRETA	UND	1	R\$	R\$
2	COMBO TECLADO E MOUSE USB DAY BY DAY PRETO	UND	3	R\$	R\$
3	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8GB, SSD 480 GB, COM MONITOR LED 19,5", MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$	R\$
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8GB, HD 1TB, COM MONITOR LED 20", MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$	R\$
5	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	UND	1	R\$	R\$
6	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	UND	3	R\$	R\$
7	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	UND	1	R\$	R\$
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, WIFI USB, BIVOLT VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO 7,5PPM E EM COLORIDO 5,5PPM, RESOLUCAO (MÁXIMA) EM PRETO 1200X1200DPI E COLORIDO 4800X1200DPI. TRABALHO MENSAL MAX: 1000 PÁGINAS	UND	1	R\$	R\$
9	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 10.000 PÁGINAS.	UND	1	R\$	R\$
10	MONITOR LED 24"	UND	1	R\$	R\$
11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2	R\$	R\$
12	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

13	PENDRIVE 64GB - USB 2.0	UND	2	R\$	R\$
14	PROJETOR PORTÁTIL 7000 LUMENS FULL HD HDMI	UND	1	R\$	R\$
15	REPETIDOR WI-FI 300MBPS	UND	2	R\$	R\$
16	ROTEADOR WI-FI 300MPS	UND	2	R\$	R\$
17	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PÁGINAS	UND	1	R\$	R\$
18	SSD INTERNO 960GB 500MBS P/ NOTEBOOK E PCS	UND	1	R\$	R\$
19	SSD EXTERNO PORTATIL 1TB USB-C	UND	2	R\$	R\$
20	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPE 1,80 X 1,80MT	UND	1	R\$	R\$
21	WEBCAM FULL HD 1080P 30 FPS COM MICROFONE INTEGRADO	UND	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Tal solicitação se dá pela necessidade de composição de preço e demonstração de vantagem na contratação, levando-se em consideração que toda celebração de contrato administrativo é realizada através de pesquisa de preços no mercado, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa. Da mesma forma a jurisprudência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão em seu art. 2º da IN nº 03, de 20 de abril de 2017, c/c com o art. 5º, IN nº. 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e jurisprudência do Tribunal de Contas da União são uniformes no sentido da necessidade da realização de pesquisa de preços.

Ribamar Fiquene (MA), 17 de março de 2025.

João Carlos Neres Miranda

JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal
Ribamar Fiquene/MA

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

4 mensagens

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Para: pcistribuidoraecomercioltda@gmail.com, rfrancklin20@gmail.com, mwdistribuidora2022@gmail.com, movelline.rg@gmail.com

17 de março de 2025 às 12:31

Bom dia, sr. Fornecedor.

A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, nesta municipalidade, solicita a apresentação de proposta comercial objetivando a de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme condições e exigências estabelecidas na Minuta de Termo de Referência (em anexo), em conformidade com os quantitativos e descrição que também seguem anexadas.

Aguardamos a breve resposta da empresa, para que possamos analisar a proposta apresentada e verificar os preços para a futura contratação em epígrafe.

Atenciosamente,



Setor de Compras

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ: 01.621.920/0001-90

2 anexos

 **07 - SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - 10.02.25.pdf**
161K **06 - MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
350K**MW Distribuidora** <mwdistribuidora2022@gmail.com>

Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

18 de março de 2025 às 09:50

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo o orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente:



M W DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.886.938/0001-14
TELEFONE: 86 99435-2444
EMAIL: mwdistribuidora2022@gmail.com

 **ORÇAMENTO COMERCIAL.pdf**
850K

ROMULO FRANCKLIN <rfrancklin20@gmail.com>
Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

18 de março de 2025 às 10:18

Bom Dia!
segue proposta solicitada.

Em seg., 17 de mar. de 2025 às 12:32, Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO DE PREÇOS RR - Camara Municipal de Ribamar Fiquene-MA.pdf**
403K

P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA <pcdistribuidoraecomercioltda@gmail.com> 18 de março de 2025 às 15:02
Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Boa Tarde Sr(a).

Segue em anexo orçamento como solicitado.

Em seg., 17 de mar. de 2025 às 12:32, Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Att:

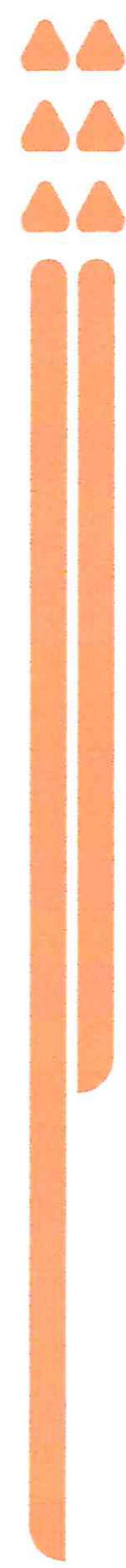
P. & C. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

INEIZILIA MORAIS DE PAULA

Administradora

Tel: (86) 99585-8641

 **ORÇAMENTO RIBAMAR FIQUENE-MA.pdf**
658K



epigrafado, sen

Inscrição Municipal: 113944

551, Bairro: São

81		
----	--	--

-2444



Distribuidora

2	COMBO TECLADO E MOUSE USB DAY BY DAY PRETO	UND	3	R\$ 116,35	R\$	349,05
3	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMO'RIA 8GB, SSD 480 GB, COM MONITOR LED 19,5", MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$ 3.485,00	R\$	6.970,00
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, MEMO'RIA 8GB, HD 1TB, COM MONITOR LED 20, MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$ 3.612,50	R\$	7.225,00
5	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	UND	1	R\$ 416,50	R\$	416,50
6	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	UND	3	R\$ 53,70	R\$	161,10
7	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	UND	1	R\$ 676,81	R\$	676,81
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, WIFI USB, BIVOLT VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO 7,5PPM E EM COLORIDO 5,5PPM, RESOLUCAO (MAXIMA) EM PRETO 1200X1200DPI E COLORIDO 4800X1200DPI. TRABALHO MENSAL MAX: 1000 PAGINAS	UND	1	R\$ 679,15	R\$	679,15
9	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS , VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO O (MA'XIMA) EM DPI: ATE' 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 10.000 PA'GINAS.	UND	1	R\$ 2.124,15	R\$	2.124,15
10	MONITOR LED 24"	UND	1	R\$ 1.189,15	R\$	1.189,15
11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMO'RIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2	R\$ 5.525,00	R\$	11.050,00

(86) 9 9435-2444

mwdistribuidora2022@gmail.com

Bairro São benedito, Avenida Luis Firmino de Sousa - 1651
Timon MA - CEP: 65636- 340



MWDistribuidora

12	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 8GB DE MEMO'RIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2	R\$ 6.417,50	R\$ 12.835,00
13	PENDRIVE 64GB - USB 2.0	UND	2	R\$ 83,04	R\$ 166,08
14	PROJETOR PORTATIL 7000 LUMENS FULL HD HDMI	UND	1	R\$ 4.249,15	R\$ 4.249,15
15	REPETIDOR WI-FI 300MBPS	UND	2	R\$ 339,15	R\$ 678,30
16	ROTEADOR WI-FI 300MPS	UND	2	R\$ 203,15	R\$ 406,30
17	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PAGINAS	UN0	1	R\$ 4.079,15	R\$ 4.079,15
18	SSD INTERNO 960GB 500MBS P/ NOTEBOOK E PCS	UND	1	R\$ 926,50	R\$ 926,50
19	SSD EXTERNO PORTATIL 1TB USB-C	UND	2	R\$ 1.189,15	R\$ 2.378,30
20	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPE' 1,80 X 1,80MT	UND	1	R\$ 1.211,25	R\$ 1.211,25
21	WEBCAM FULL HD 1080P 30 FPS COM MICROFONE INTEGRADO	UND	2	R\$ 322,15	R\$ 644,30
VALOR TOTAL:				R\$	58.720,05

- Valor total do Orçamento: **R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos)**
- Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto;
- Validade do Orçamento: 90 (noventa) dias aparte de sua apresentação.

➤ **Dados Bancários**

☎ (86) 9 9435-2444

✉ mwdistribuidora2022@gmail.com

📍 Bairro São benedito, Avenida Luis Firmino de Sousa - 1651
Timon MA - CEP: 65636- 340

Instituição: 403 – Cora SCD

Agência: 0001

Conta: 5660305-9

Pix: 47.886.938/0001-14

17 de março de 2025, Timon – MA

MATEUS WILLIANS DA
SILVA
CAVALCANTE:0521532132
9

Assinado de forma digital por
MATEUS WILLIANS DA SILVA
CAVALCANTE:05215321329
Dados: 2025.03.17 20:24:09
-03'00'

M W DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.886.938/0001-14

 (86) 9 9435-2444

 mwdistribuidora2022@gmail.com

 Bairro São benedito, Avenida Luis Firmino de Sousa - 1651
Timon MA - CEP: 65636- 340

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.886.938/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2022
NOME EMPRESARIAL MW DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MW DISTRIBUIDORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIS FIRMINO DE SOUSA	NÚMERO 1651	COMPLEMENTO *****
CEP 65.636-340	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MWDISTRIBUIDORA2022@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9435-2444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 11:45:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.886.938/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2022
NOME EMPRESARIAL MW DISTRIBUIDORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.11-5-00 - Edição de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIS FIRMINO DE SOUSA	NÚMERO 1651	COMPLEMENTO *****
CEP 65.636-340	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO MWDISTRIBUIDORA2022@GMAIL.COM
TELEFONE (86) 9435-2444		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 11:45:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE- MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Fornecedor: R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI-ME CNPJ: 27.179.006/0001-24 Inscrição Estadual: 19.597.428-0 Endereço: RUA DAS TULIPAS Nº 345 Bairro: JOQUEI CEP: 64049-140 Cidade: TERESINA Estado: PIAUÍ Telefone: (86) 3303-7495 E-mail: rfrancklin20@gmail.com

MATERIAL DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH SOUND SP01 PRETA	UND	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
2	COMBO TECLADO E MOUSE USB DAY BY DAY PRETO	UND	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
3	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMO'RIA 8GB, SSD 480 GB, COM MONITOR LED 19,5", MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, MEMO'RIA 8GB, HD 1TB, COM MONITOR LED 20, MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00
5	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	UND	1	R\$ 489,00	R\$ 489,00
6	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	UND	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
7	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	UND	1	R\$ 725,25	R\$ 725,25
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, WIFI USB, BIVOLT VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO 7,5PPM E EM COLORIDO 5,5PPM, RESOLUCAO (MAXIMA) EM PRETO 1200X1200DPI E COLORIDO 4800X1200DPI. TRABALHO MENSAL MAX: 1000 PAGINAS	UND	1	R\$ 755,90	R\$ 755,90



RR DISTRIBUIDORA

ALUGUEIRO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TI
CNPJ: 27.179.006/0001-24

9	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS , VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATE' 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 10.000 PÁGINAS.	UND	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
10	MONITOR LED 24"	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2	R\$ 5.999,00	R\$ 11.998,00
12	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2	R\$ 7.150,00	R\$ 14.300,00
13	PENDRIVE 64GB - USB 2.0	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
14	PROJETOR PORTÁTIL 7000 LUMENS FULL HD HDMI	UND	1	R\$ 4.589,00	R\$ 4.589,00
15	REPETIDOR WI-FI 300MBPS	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
16	ROTEADOR WI-FI 300MPS	UND	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
17	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PÁGINAS	UND	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
18	SSD INTERNO 960GB 500MBS P/ NOTEBOOK E PCS	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
19	SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB-C	UND	2	R\$ 1.349,00	R\$ 2.698,00
20	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPE' 1,80 X 1,80MT	UND	1	R\$ 1.329,90	R\$ 1.329,90
21	WEBCAM FULL HD 1080P 30 FPS COM MICROFONE INTEGRADO	UND	2	R\$ 422,00	R\$ 844,00
VALOR TOTAL:					R\$ 64.491,05

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO R\$ 64.491,05(SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS, E CINCO CENTAVOS).

Teresina(PI) 18 de Março de 2025.

R FRANCKLIN DO

REGO LIMA

LTDA:27179006000124

Assinado de forma digital por R

FRANCKLIN DO REGO LIMA

LTDA:27179006000124

Dados: 2025.03.18 10:16:07 -0300'

R FRANCKLIN DO REGO LIMA ME

CNPJ:27.179.006/0001-24

REPRES.LEGAL:RÔMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA

PROFISSÃO:EMPRESÁRIO

CARGO :ADMINISTRADOR

CPF: 661.593.263-68

RG nº 2238975 SSP-PI.

RR DISTRIBUIDORA

CNPJ:27.179.006/0001-24 INSC. ESTADUAL:19597.428-0
RUA DAS TULIPAS Nº 345, BAIRRO:JOQUEI TERESINA-PI CEP:64049-140



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.179.006/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2017
NOME EMPRESARIAL R FRANCKLIN DO REGO LIMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RR DISTRIBUIDORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS TULIPAS	NÚMERO 345	COMPLEMENTO *****
CEP 64.049-140	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		TELEFONE (86) 3303-7495
ENDEREÇO ELETRÔNICO RFRANCKLIN20@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 11:44:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO COMERCIAL

A
CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

A empresa P & C. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 35.614.200/0001-19, sediada na AV. HOMERO CASTELO BRACO, N° 3220, SALA 04 e 05 PLANALTO, TERESINA – PI, CEP:64.050-010 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) INEIZILIA MORAIS DE PAULA, portador (a) da carteira de identidade nº 042246442011-8 SSP-MA e do CPF nº 608.262.293-60.

APRESENTA O SEGUINTE ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH SOUND SP01 PRETA	UND	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
2	COMBO TECLADO E MOUSE USB DAY BY DAY PRETO	UND	3	R\$ 199,00	R\$ 597,00
3	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMO' RIA 8GB, SSD 480 GB, COM MONITOR LED 19,5", MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$ 3.685,25	R\$ 7.370,50

P & C DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 35.614.200/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 197497829 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 678.795-9
E-MAIL: pcdistribuidoraecomercioltda@gmail.com TELEFONE: (86) 9 9585-8641

4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, MEMO'RIA 8GB, HD 1TB, COM MONITOR LED 20, MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$ 3.950,24	R\$ 7.900,48
5	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
6	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	UND	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
7	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, WIFI USB, BIVOLT VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO 7,5PPM E EM COLORIDO 5,5PPM, RESOLUCAO (MAXIMA) EM PRETO 1200X1200DPI E COLORIDO 4800X1200DPI. TRABALHO MENSAL MAX: 1000 PAGINAS	UND	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
9	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS , VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO O (MAXIMA) EM DPI: ATE' 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 10.000 PA' GINAS.	UND	1	R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00
10	MONITOR LED 24"	UND	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMO'RIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15.6"	UND	2	R\$ 5.799,00	R\$ 11.598,00
12	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 8GB DE MEMO'RIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2	R\$ 7.289,00	R\$ 14.578,00
13	PENDRIVE 64GB - USB 2.0	UND	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
14	PROJETOR PORTATIL 7000 LUMENS FULL HD HDMI	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	REPETIDOR WI-FI 300MBPS	UND	2	R\$ 425,50	R\$ 851,00
16	ROTEADOR WI-FI 300MPS	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
17	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PAGINAS	UNO	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
18	SSD INTERNO 960GB 500MBS P/ NOTEBOOK E PCS	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
19	SSD EXTERNO PORTATIL 1TB USB-C	UND	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
20	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPE' 1,80 X 1,80MT	UND	1	R\$ 1.487,00	R\$ 1.487,00

21	WEBCAM FULL HD 1080P 30 FPS COM MICROFONE INTEGRADO	UND	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
VALOR TOTAL					R\$ 66.544,98

- Valor Total Do Orçamento: R\$ 66.544,98 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
- Nos preços ofertados estão todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- A validade desta proposta é 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponentes dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) Inezilia Moraes de Paula, Portador (a) do RG sob N° 042246442011-8 SSP-MA e CPF N° 608.262.293-60, cuja função é Sócia Administradora Proprietária, **responsável pela assinatura do contrato.**

Teresina, PI - 18 de março de 2025

Assinado de forma digital
por INEZILIA MORAIS DE
PAULA:60826229360
Dados: 2025.03.18 14:59:15
-03'00'

INEZILIA MORAIS DE PAULA
CPF: 608.262.293-60
RG: 042246442011-8 SSP MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.614.200/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2019
NOME EMPRESARIAL P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.11-5-00 - Edição de livros 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HOMERO CASTELO BRANCO	NÚMERO 3220	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 64.050-010	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PCDISTRIBUIDORAECOMERCIOLTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 8145-2931
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 11:18:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA DA PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Municipal, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi a pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, através da solicitação de cotações por e-mail, que foram enviadas às empresas previamente qualificadas para obter informações detalhadas sobre preço, prazo de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas.

Desta forma, foram aferidos preços das empresas abaixo:

- a) P & C. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 35.614.200/0001-19, no dia 18.03.2025;
- b) R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI-ME, CNPJ: 27.179.006/0001-24, no dia 18.03.2025;
- c) M W DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.886.938/0001-14 no dia 18.03.2025.

Após analisar as pesquisas realizadas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 18/03/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

A partir das cotações recepcionadas, foi realizado o cálculo com base na **MÉDIA** entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se ao valor de **R\$ 62.252,03 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos)**.

IV - DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, compete destacar que o preço em estimativa para esta contratação é o acima referenciado, e que a empresa **M W DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.886.938/0001-14, ofertou o menor preço, abaixo do valor de referência, com proposta apresentada na importância de **R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos)**, a ser considerada em caso de contratação direta pelo menor preço, observando que este valor encontra-se abaixo do limite estabelecido por lei.

Ribamar Fiquene (MA), 19/03/2025.

João Carlos Neres Miranda

JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal
Ribamar Fiquene/MA



DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO SENHOR

Rogério Barreira Vasques

Contador desta Casa legislativa

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, da proposta de menor valor, é de **R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos)**.

No caso de suplementação da Dotação Orçamentária, solicito que encaminhe o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apelo.

Ribamar Fiquene, 19 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SENHORA

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

Nesta

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Orgão	11 - PODER LEGISLATIVO
Unidade	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Orçamentária	
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ribamar Fiquene/MA, 19 de março de 2025.

ROGERIO
BARREIRA

VASQUES:96082
267320

Assinado de forma
digital por ROGERIO
BARREIRA
VASQUES:96082267320
Dados: 2025.03.19
16:06:41 -03'00'

Rogério Barreira Vasques
Contador / CRC/MA - 013457



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, solicitar a elaboração do Termo de referência, para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme estudo técnico preliminar e análise de riscos anexado aos autos.

Ribamar Fiquene/MA, 20 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bens comuns**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado o estudo técnico preliminar e nem a análise de riscos, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH SOUND SP01 PRETA	UND	1	R\$ 304,81	R\$ 304,81
2	COMBO TECLADO E MOUSE USB DAY BY DAY PRETO	UND	3	R\$ 116,35	R\$ 349,05
3	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8GB, SSD 480 GB, COM MONITOR LED 19,5", MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$ 3.485,00	R\$ 6.970,00
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8GB, HD 1TB, COM MONITOR LED 20", MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$ 3.612,50	R\$ 7.225,00
5	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	UND	1	R\$ 416,50	R\$ 416,50
6	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	UND	3	R\$ 53,70	R\$ 161,10
7	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	UND	1	R\$ 676,81	R\$ 676,81
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, WIFI USB, BIVOLT VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO 7,5PPM E EM COLORIDO 5,5PPM, RESOLUCAO (MÁXIMA) EM PRETO 1200X1200DPI E COLORIDO 4800X1200DPI. TRABALHO MENSAL MAX: 1000 PÁGINAS	UND	1	R\$ 679,15	R\$ 679,15
9	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX: 10.000 PÁGINAS.	UND	1	R\$ 2.124,15	R\$ 2.124,15
10	MONITOR LED 24"	UND	1	R\$ 1.189,15	R\$ 1.189,15
11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE	UND	2	R\$ 5.525,00	R\$ 11.050,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

	ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"				
12	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2	R\$ 6.417,50	R\$ 12.835,00
13	PENDRIVE 64GB - USB 2.0	UND	2	R\$ 83,04	R\$ 166,08
14	PROJETOR PORTÁTIL 7000 LUMENS FULL HD HDMI	UND	1	R\$ 4.249,15	R\$ 4.249,15
15	REPETIDOR WI-FI 300MBPS	UND	2	R\$ 339,15	R\$ 678,30
16	ROTEADOR WI-FI 300MPS	UND	2	R\$ 203,15	R\$ 406,30
17	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PÁGINAS	UND	1	R\$ 4.079,15	R\$ 4.079,15
18	SSD INTERNO 960GB 500MBS P/ NOTEBOOK E PCS	UND	1	R\$ 926,50	R\$ 926,50
19	SSD EXTERNO PORTATIL 1TB USB-C	UND	2	R\$ 1.189,15	R\$ 2.378,30
20	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ 1,80 X 1,80MT	UND	1	R\$ 1.211,25	R\$ 1.211,25
21	WEBCAM FULL HD 1080P 30 FPS COM MICROFONE INTEGRADO	UND	2	R\$ 322,15	R\$ 644,30
VALOR TOTAL					R\$ 58.720,05

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Cajari através do Gabinete da Presidência.

1.1.5. Considerando tratar-se de **fornecimento não contínuo**, o prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação:

2.4.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com base no princípio da eficiência administrativa, que preza pela utilização adequada dos recursos públicos e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.



2.4.2. O fornecimento de equipamentos de informática é necessário para a realização das demandas institucionais, garantindo a estrutura necessária para o pleno desempenho das funções legislativas e administrativas. Esses materiais englobam bens imprescindíveis para a otimização do tempo no desempenho de tais atividade, como computadores, estabilizadores e outros equipamentos eletrônicos, além de itens que se fazem essenciais para a manutenção de um ambiente funcional e adequado.

2.4.3. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir produtos de qualidade, com garantia de durabilidade e eficiência, e em conformidade com os requisitos técnicos específicos que atendem às demandas institucionais. Além disso, o processo de contratação busca garantir a economicidade e a transparência, respeitando os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade.

2.4.4. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

2.4.5. Portanto, considerando a importância de manter a estrutura da Câmara Municipal plenamente funcional e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se necessário proceder à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, garantindo, assim, o pleno exercício das atribuições desta Casa Legislativa e a prestação de um serviço de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1. O início do fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento;

4.1.2. Os produtos serão entregues no endereço e horário constante na ordem de fornecimento.

4.1.3. Para a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.4. O prazo de garantia contratual dos objetos adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. não produzir os resultados acordados;

6.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

6.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Do recebimento:

6.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.6.3.1. o prazo de validade;
- 6.6.3.2. a data da emissão;
- 6.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.6.3.5. o valor a pagar; e
- 6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.



6.7. Prazo e forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de execução do contrato será através de fornecimento integral.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de **R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos).**



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 11.2.4.** Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 11.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.2.6.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.2.6.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.2.6.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.2.6.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	11 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ribamar Fiquene/MA, em 20 de março de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica:	_____

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica:	_____

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação direta, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência etc.

Ainda, na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Ribamar Fiquene/MA, 21 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, autuo este processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa de licitação nas condições abaixo:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 04/2025

Dispensa de Licitação nº 02/2025

Requisitante: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, através das Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

O art. 182 da Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem dos preços que existia nos limites estabelecidos pelo regimento anterior, a Lei nº 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa esteja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.871/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade de mercado, podendo a Administração adquirir o objeto sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Vale ressaltar que os preços ofertados pela empresa vencedora desta contratação estão abaixo do valor estimado através da cotação de valor, bem como das outras propostas apresentadas. Desta forma, optamos pela realização da contratação por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Além disso, tendo em vista a necessidade imediata desta Câmara, através de contratação considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores regionais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; tendo em vista que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas; bem como que a autoridade competente não declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Assim, esta Câmara Municipal decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre as ofertadas em pesquisa realizada junto a fornecedores, na fase de cotação de preços, observando-se que a dispensa eletrônica, especificamente em razão do valor do dispêndio no exercício, possui previsão na NLLC de preferencial divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais, em seu artigo 75, § 3º, *in verbis*:

*Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)*

Nesta senda, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial, bem como o prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias úteis para a finalização da disputa, o que, até mesmo para a Controladoria Geral da União – CGU, indica que o custo processual é diretamente



proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação; se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se torna "deficitária", demonstrando, neste caso, não vantajosa para a Administração, no sentido de que o potencial de desconto a ser obtido na disputa não compense o aumento do custo processual.

Concluimos, assim, no que se refere à Dispensa Eletrônica, não se tratar de norma geral de licitação, sendo facultado que cada ente normatize o procedimento, preferencialmente levando em conta a sua realidade local e as necessidades específicas existentes.

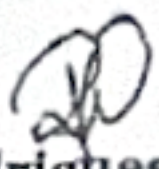
4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, a partir da proposta de menor valor, apresentada pela empresa **M W DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.886.938/0001-14, é de **R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos)**, com vistas à verificação das suas condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme preconiza a lei.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos manifestamos pela contratação direta da empresa **M W DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.886.938/0001-14, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, condicionando a formalização à apresentação da documentação de habilitação da empresa em conformidade com o estabelecido pelo Termo de Referência deste procedimento.

Ribamar Fiquene/MA, 24 de março de 2025.


Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica:	_____

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa

M W DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.886.938/0001-14

Endereço: Av. Luís Firmino de Sousa, nº 1651, bairro: São Benedito, Timon/MA

CEP: 65.636-340

Telefone: (86) 99435-2444

E-mail: mwdistribuidora2022@gmail.com

Prezado (a),

Após análise das propostas de preço objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, foi verificado que a empresa acima referenciada apresentou proposta com o menor preço entre as apresentadas.

Sendo assim, solicitamos a documentação referente à habilitação da empresa para formalização da contratação, para que seja verificada a conformidade da regularidade da empresa quanto às condições estabelecidas.

Desta forma, conforme o item 7.8 do Termo de Referência em anexo, a empresa deve apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todos os documentos listados para a regular formalização da contratação.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene/MA, 24 de março de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DISPENSA Nº
02/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

2 mensagens

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

25 de março de 2025 às
01:01

Para: mwdistribuidora2022@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa

M W DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.886.938/0001-14

Endereço: Av. Luís Firmino de Sousa, nº 1651, bairro: São Benedito, Timon/MA

CEP: 65.636-340

Telefone: (86) 99435-2444

E-mail: mwdistribuidora2022@gmail.com

Prezado (a),

Após análise das propostas de preço objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, foi verificado que a empresa acima referenciada apresentou proposta com o menor preço entre as apresentadas.

Sendo assim, solicitamos a documentação referente à habilitação da empresa para formalização da contratação, para que seja verificada a conformidade da regularidade da empresa quanto às condições estabelecidas.

Desta forma, conforme o item 7.8 do Termo de Referência em anexo, a empresa deve apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todos os documentos listados para a regular formalização da contratação.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.



Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA
CNPJ: 01.621.920/0001-90

2 anexos

 **14 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - 21.02.25.pdf**
158K

 **11 - TERMO DE REFERÊNCIA - 19.02.25.pdf**
362K

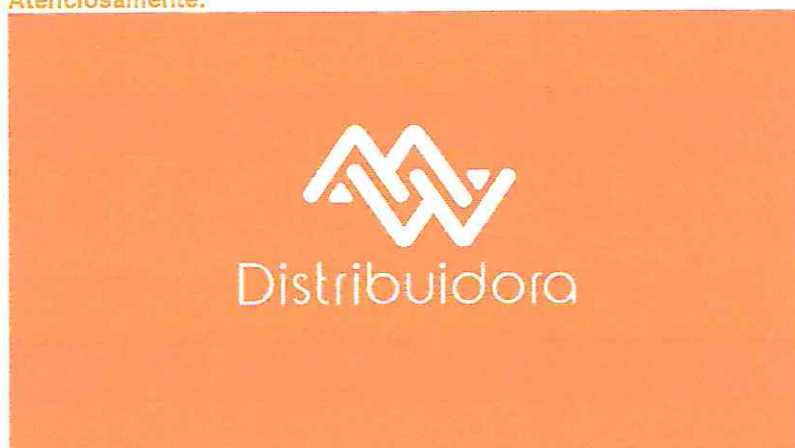
MW Distribuidora <mwdistribuidora2022@gmail.com>
Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

25 de março de 2025 às 15:00

Boa tarde, Tudo bem?
Segue em anexo os documentos solicitados.

Qualquer dúvida estou a disposição
Atenciosamente
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente:



M W DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.886.938/0001-14
TELEFONE: 86 99435-2444
EMAIL: mwdistribuidora2022@gmail.com

20 anexos

-  **04-06-2025 CERIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.pdf**
46K
-  **05-07-2025 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA (CPF).pdf**
77K
-  **06-04-2025 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.pdf**
10K
-  **05-08-2025 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO.pdf**
77K
-  **05-08-2025 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf**
85K
-  **07-05-2025 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO ESTADO.pdf**
4K
-  **08-03-2025 CERTIDÃO TRABALHISTA NEGATIVA (CNPJ).pdf**
28K
-  **07-05-2025 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.pdf**
4K
-  **17-04-2025 ALVARÁ PROVISÓRIO.pdf**
31K
-  **17-04-2025 CERTIDAO ESPECIFICA.pdf**
72K
-  **17-04-2025 CERTIDAO SIMPLIFICADA.pdf**
68K
-  **20-03-2025 CNPJ.pdf**
140K
-  **ADITIVO 01 - TRANSFORMAÇÃO MW.pdf**
725K
-  **ADITIVO 02 MW.pdf**
878K
-  **CNH-MATEUS WILLIANS.pdf**
273K
-  **BALANCO MW 2023.pdf**
2054K
-  **CONTRATO DE LOCAÇÃO - ASSINADO.pdf**
1668K
-  **INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf**
109K
-  **INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf**
406K
-  **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATURAMENTO -MW.pdf**
503K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.886.938/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2022
NOME EMPRESARIAL MW DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MW DISTRIBUIDORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIS FIRMINO DE SOUSA	NÚMERO 1651	COMPLEMENTO *****
CEP 65.636-340	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO TIMON
ENDEREÇO ELETRÔNICO MWDISTRIBUIDORA2022@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (86) 9435-2444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 14:20:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.886.938/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MW DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.11-5-00 - Edição de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LUIS FIRMINO DE SOUSA	NÚMERO 1651	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 65.636-340	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
-------------------	---------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MWDISTRIBUIDORA2022@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9435-2444
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 14:20:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MW DISTRIBUIDORA LTDA**

DANIELLE ALVES DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, natural da cidade de Teresina-PI, nascido em 16/11/1976, CPF: 753.195.273-49, RG: 1607461 SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO na: RUA Engenheiro Eduardo Freitas, 2137 BAIRRO: livramento CEP: 64078-840 CIDADE: Teresina - PI, Empresário responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL que gira sob a FIRMA social: DANIELLE ALVES DA SILVA 75319527349, inscrita no CNPJ sob o nº 47.886.938/0001-14, com sede na, CJ SIGEFREDO PACHECO 1, S/N, CONJ 8D CASA 05, BAIRRO: VALE DO GAVIÃO, 64069-100, Município: Teresina - PI Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22801889624, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1º - Da transformação do tipo Jurídico: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de MW DISTRIBUIDORA LTDA, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e o obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA 2º - A sociedade girará sob o novo nome empresarial MW DISTRIBUIDORA LTDA

CLÁUSULA 3º - O capital que passa a ser de 100.000,00(cem MIL REAIS), oriunda de recursos próprios dos sócios DANIELLE ALVES DA SILVA, divididos em 100.000(CEM MIL COTAS) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Reais) cada uma, já integralizadas em moeda nacional , distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R\$
DANIELLE ALVES DA SILVA	100.000	100%	R\$ 100.000,00
Total	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 4º A administração da sociedade será exercida pelos sócios DANIELLE ALVES DA SILVA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, e assinarão em juízo ou fora dele, em conjunto e/ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinando que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MW DISTRIBUIDORA LTDA

CLÁUSULA 1º - A sociedade gira sob o novo nome empresarial MW DISTRIBUIDORA LTDA

CLÁUSULA 2º - A empresa tem sede na CJ SIGEFREDO PACHECO 1, S/N, CONJ 8D CASA 05, BAIRRO: VALE DO GAVIÃO, 64069-100, Município: Teresina – PI

CLÁUSULA 3º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 4º - A sociedade tem como objeto social:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CLÁUSULA 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS), será dividido em 100.000(CEM MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas em moeda nacional , distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R\$
DANIELLE ALVES DA SILVA	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA 6º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 7º A administração da sociedade será exercida pelos sócios DANIELLE ALVES DA SILVA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, e assinarão em juízo ou fora dele, em conjunto e/ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinando que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA 8º - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA 9º - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 09/09/2022 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPI e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador(es), quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 13ª - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA 14ª - Pode a sócia ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA 15ª - As partes elegem o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular para registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI 19/12/2024

DANIELLE ALVES DA SILVA

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75319527349	DANIELLE ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2025 14:25 SOB N° 22200829007.
PROTOCOLO: 240943821 DE 10/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500360210. CNPJ DA SEDE: 47886938000114.
NIRE: 22200829007. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2024.
MW DISTRIBUIDORA LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO SOCIAL
MW DISTRIBUIDORA LTDA

DANIELLE ALVES DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, natural da cidade de Teresina-PI, nascido em 16/11/1976, CPF: 753.195.273-49, RG: 1607461 SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO na: CONJUNTO SIGEFREDO PACHECO I, S/N, CONJ 8D CASA 05, BAIRRO: VALE DO GAVIAO, CEP: 64069-100, CIDADE: Teresina - PI, única sócia da Sociedade Empresária: **MW DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.886.938/0001-14, com sede na, CJ SIGEFREDO PACHECO 1, S/N, CONJ 8D CASA 05, BAIRRO: VALE DO GAVIÃO, 64069-100, Município: Teresina - PI Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22200829007, resolvem de comum acordo entre si ALTERAR, ADEQUAR E CONSOLIDAR a sociedade, nos termo da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º - Admite-se nesta data o sócio: **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, NATURAL DA CIDADE DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 04/04/1996, CPF: 052.153.213-29, RG: 3286012 SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA QUATORZE, 1361, BAIRRO: PARQUE PIAUI I, CEP: 65636-370, NA CIDADE DE TIMON-MA.

CLÁUSULA 2º - Neste ato retira-se da sociedade, a Sócia **DANIELLE ALVES DA SILVA** acima identificada, transfere ao sócio remanescente acima qualificado **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE** 100% de suas quotas, de forma onerosa a totalidade de suas quotas, sendo 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), assim o sócio **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE** passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA 3º - O capital que é de 100.000,00(CEM MIL REAIS), divididos em 100.000(CEM MIL COTAS) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Reais) cada uma, já integralizadas em moeda nacional , distribuindo com o sócio da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R\$
MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	100.000	100%	R\$ 100.000,00
Total	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 4º - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, e assinarão em juízo ou fora dele, em conjunto e/ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5º - FICA NESTA DATA ALTERADO O ENDEREÇO DA SOCIEDADE PARA:
AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, 1651, BAIRRO: SAO BENEDITO, CEP: 65636-340, TIMON-MA.

CLÁUSULA 6º - FICA ALTERADA AS ATIVIDADES PARA: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;5811-5/00 - Edição de livros;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;4763-6/01 -

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

CLÁUSULA 7ª - O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal ou por se encontrar nos efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. art. 1.011, §1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Em vista as modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1º - A sociedade gira sob o novo nome empresarial MW DISTRIBUIDORA LTDA

CLÁUSULA 2º - A empresa tem sede na AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, 1651, BAIRRO: SAO BENEDITO, CEP: 65636-340, TIMON-MA.

CLÁUSULA 3º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 4º - A sociedade tem como objeto social:

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e

derivados;4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;5811-5/00 - Edição de livros;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS), será dividido em 100.000(CEM MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Reail) cada uma, já integralizadas em moeda nacional , distribuindo—se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R\$
MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA 6º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 7º - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, e assinarão em juízo ou fora dele, em conjunto e/ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinando que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA 8º - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA 9º - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 09/09/2022 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPI e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 12º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador(es), quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 13º - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA 14º - Pode a sócia ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA 15º - As partes elegem o foro de Timon - Ma para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular para registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI 27/01/2025

DANIELLE ALVES DA SILVA

Sócia - retirante

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05215321329	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
75319527349	DANIELLE ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025 09:49 SOB N°
20250059266.
PROTOCOLO: 250059266 DE 28/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501758759. CNPJ DA SEDE:
47886938000114. NIRE: 22200829007. COM EFEITOS DO
REGISTRO EM: 27/01/2025.
MW DISTRIBUIDORA LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2025 15:52 SOB N°
21201656903.
PROTOCOLO: 250117061 DE 04/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502005433. CNPJ DA SEDE:
47886938000114. NIRE: 21201656903. COM EFEITOS DO
REGISTRO EM: 27/01/2025.
MW DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128920149

Nome / Razão Social: MW DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.886.938/0001-14

Endereço: AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, SAO BENEDITO CEP: 65636340 no município de Timon/

Atividade Principal: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividade(s) Secundária(s) 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 5811-5/00 - Edição de livros, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

São Luís, terça, 04 de fevereiro de 2025

Código de Autenticidade: X11BOMGG

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 113944

Nome Fantasia:

Razão Social: MW DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.886.938/0001-14

Atividade Principal: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividade(s) Secundária(s): 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 5811-5/00 - Edição de livros, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Endereço: AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, 1651, , SAO BENEDITO

Município: Timon

CEP: 65636340

Local e data: Timon, terça, 04 de fevereiro de 2025

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: XPEFXSLN

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MARANHÃO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PI

NOME

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3286012 SSP PI

CPF
052.153.213-29

DATA NASCIMENTO
04/04/1996

FILIAÇÃO

FRANCISCO JAIRO
CAVALCANTE SILVA
KARINE MARIA ALVES DA
SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT HAB

AB

Nº REGISTRO

06908458220

VALIDADE

24/02/2032

1ª HABILITAÇÃO

31/08/2017

OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações.

Mateus Willians da Silva Cavalcante

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

04/03/2022

Garças Guedes Rodrigues Junior

ASSINATURA DO EMISSOR

26125911466
PI321215266

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2314577944

PROIBIDO PLASTIFICAR

2314577944



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ PROVISÓRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2025	402308	2025000173	17/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

MW DISTRIBUIDORA LTDA

MW DISTRIBUIDORA

DOCUMENTO C.N.P.J.: 47.886.938/0001-14

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

AVN LUIS FIRMINO DE SOUSA 1651

Bairro: SAO BENEDITO - Cidade TIMON CEP 65636340

PORTE DA EMPRESA

MICRO EMPRESA

No. do Processo

MAP2501339600

CÓDIGO ATIVIDADE

1361 46.49-4-08-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

CNAE

4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Emitido por MANOEL

Meio de acesso Rede local

Data Emissão 17/03/2025

4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	
Horário de Funcionamento	Base Calculo
	AREA
	200,00

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES
OBSERVAÇÕES
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDO, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

TIMON, 10 de Março de 2025	CÓD. DE VALIDAÇÃO 0011W012A00000402308
Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site https://servicos2.speedgov.com.br/timon/	

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:		
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento	2. Mudar de Endereço	3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social	5. Encerrar a Atividade da Empresa	

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MW DISTRIBUIDORA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500112760	
NIRE 21201656903 CNPJ 47.886.938/0001-14		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida LUIS FIRMINO DE SOUSA, Nº 1651, xxxxx, SÃO BENEDITO - Timon/MA - CEP 65636-340			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20250117061	04/02/2025	CESSÃO DE QUOTAS
002	21201656903	04/02/2025	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2025, às 09:47:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TFABA3AU.



MAC2500112760

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

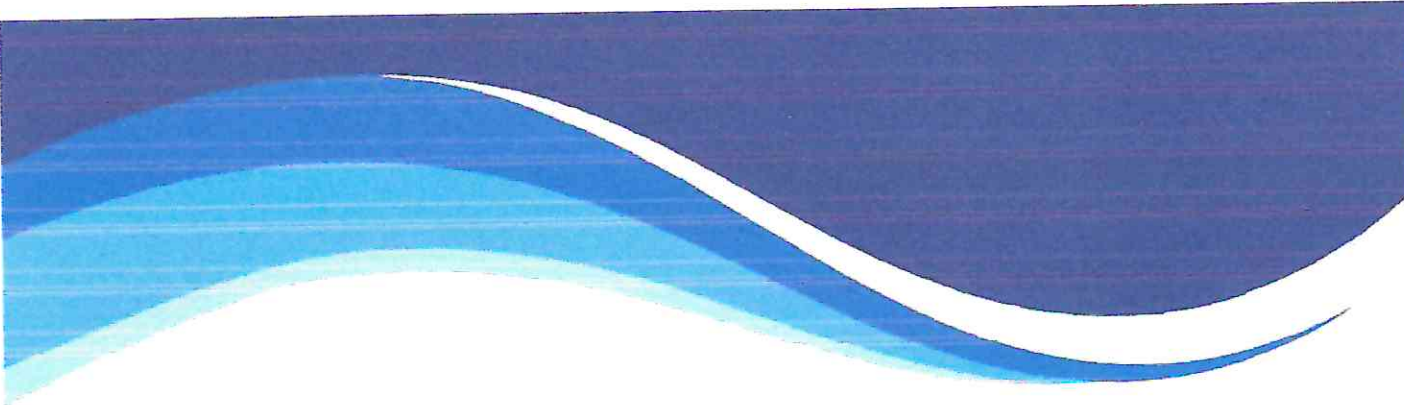
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MW DISTRIBUIDORA LTDA		Protocolo: MAC2500112632	
NIRE : 21201656903			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201656903	CNPJ 47.886.938/0001-14	Data de Ato Constitutivo 04/02/2025	Início de Atividade 09/09/2022
Endereço Completo Avenida LUIS FIRMINO DE SOUSA, Nº 1651, SÃO BENEDITO - Timon/MA - CEP 65636-340			
Objeto Social 4643-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE EXPOSIÇÕES E FESTAS8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESPORTIVOS4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	CNPJ 052.153.213-29	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espece de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	CNPJ 052.153.213-29	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data 04/02/2025	Número 20250117061	Ato/Eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2025, às 09:47:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TJEDXSED.

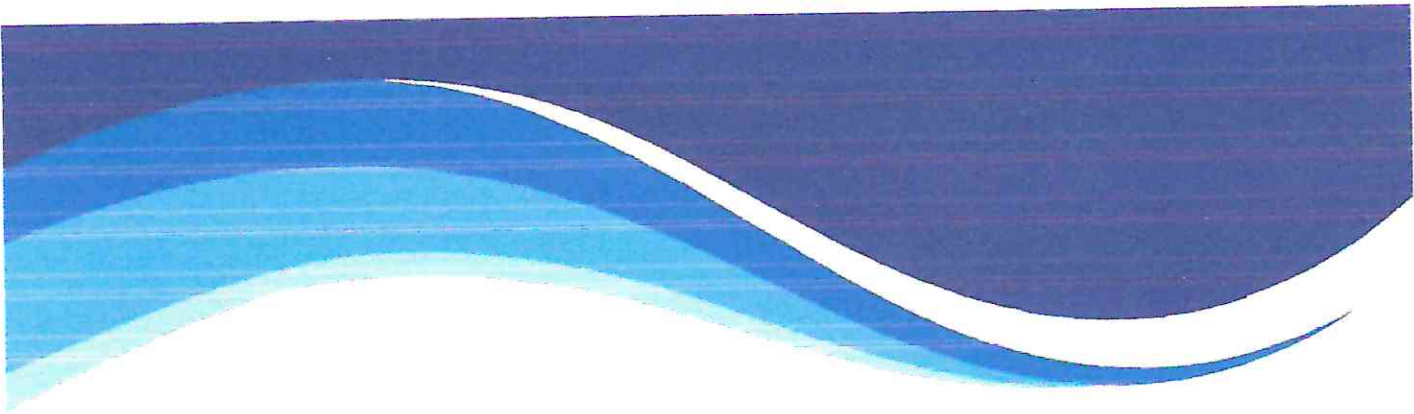
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CÓDIGO DE **CONDUTA**



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
DILEMAS ÉTICOS	5
AMBIENTE DE TRABALHO	5
RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	10
CONFLITO DE INTERESSES	15
INTEGRIDADE DE INFORMAÇÕES	18
PROGRAMA DE COMPLIANCE	20
CANAL DE COMUNICAÇÃO	22
PENALIDADE E SANÇÕES	24



MISSÃO:

Oferecer um atendimento exclusivo, prezando pela pontualidade, excelência e qualidade nos nossos produtos e serviços.

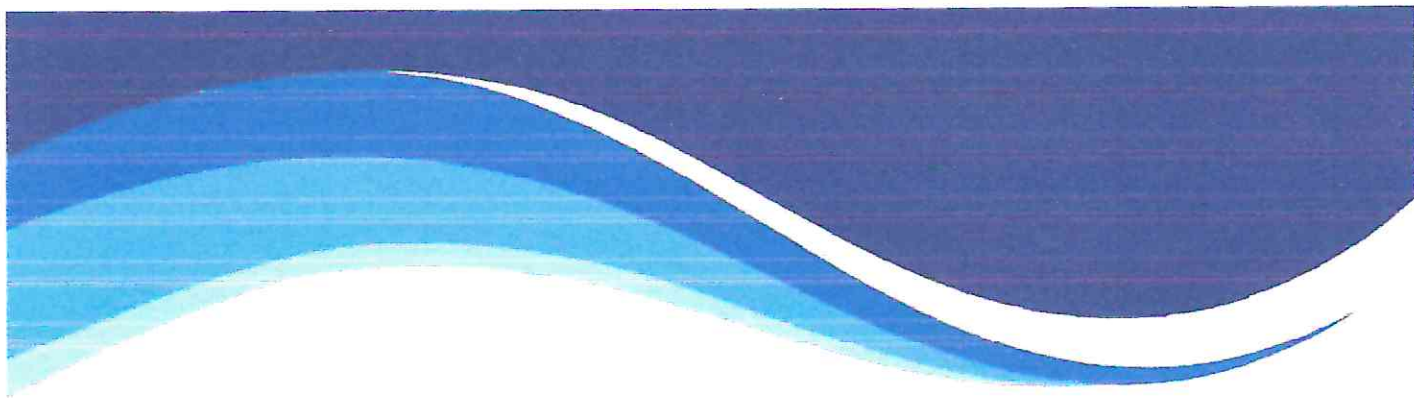
VISÃO:

Desenvolver um trabalho diferenciado, entregando o melhor que temos para que possamos ser referência regional no nosso seguimento.

VALORES:

Prezamos pela ética, integridade, responsabilidade e eficiência, não só com nossos empregados e colaboradores, mas também com todos aqueles que conosco se relacionam.

APRESENTAÇÃO



1. APRESENTAÇÃO

Inspirado nos nossos Valores, este Código de Conduta representa o compromisso que temos com a Ética e Integridade empresariais. É um importante instrumento que deve servir como um guia para compreensão das condutas esperadas por todos aqueles que, de alguma forma, se relacionem conosco, pois sua aplicação se estende, obrigatoriamente, a todos estes.

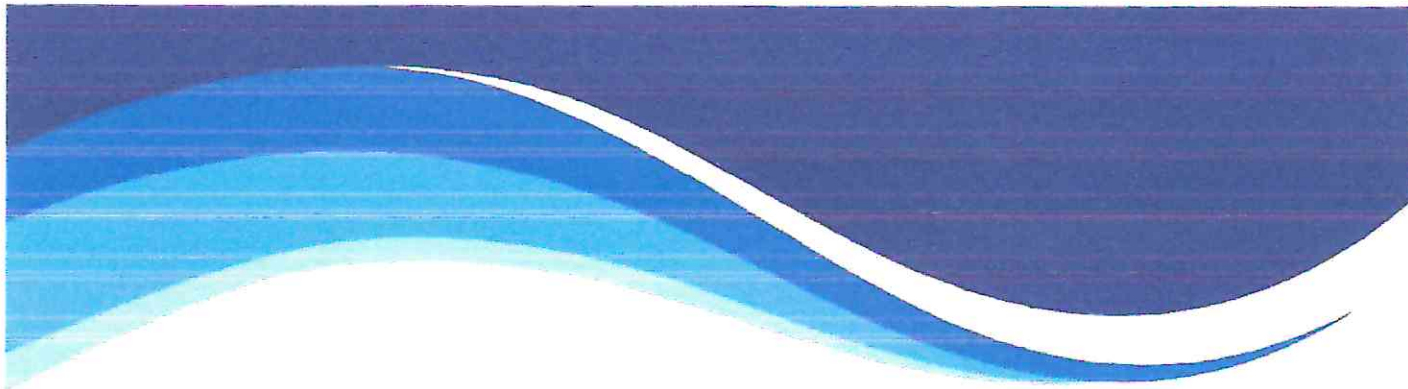
Abordamos também a forma apropriada de relatar condutas suspeitas ou violações. Assim sendo, é muito importante que você compreenda todos os tópicos aqui abordados. Para ajudá-lo, cada um deles virá acompanhado por uma seção que esclarece o que esperamos de você, lembramos que as atitudes permitidas e/ou proibidas, listadas neste Código não são taxativas, podendo variar conforme a conduta do autor.

1.2. GESTÃO

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Alta Gestão da empresa. Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas ao departamento de Compliance ou à Administração.

AMBIENTE DE TRABALHO

5



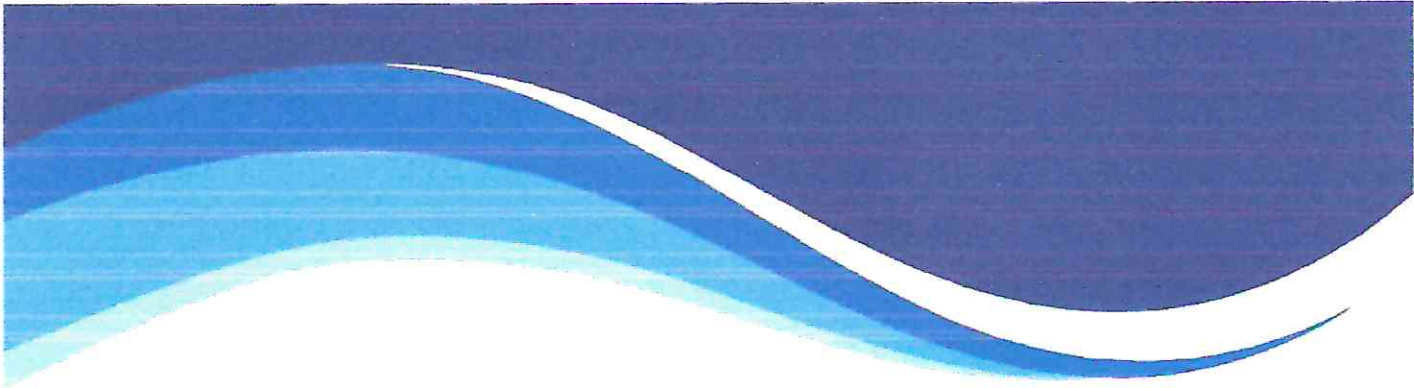
3. AMBIENTE DE TRABALHO

Sabemos que a imagem de uma empresa é formada com base na qualidade dos seus serviços e nas suas condutas. Sendo assim, nos comprometemos a agir em conformidade com as leis e regulamentações de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e esperamos que você faça o mesmo.

Incentivamos nossos colaboradores a adotarem os mais altos padrões de convivência entre si, não se restringindo somente à estes, como também aos nossos clientes, parceiros, fornecedores e distribuidores.

3.2 DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Acreditamos que um local de trabalho, com pessoas competentes, valorizadas e engajadas, potencializa nossos resultados. Buscamos um espaço diversificado e de inclusão, que valorize a inovação e não toleramos qualquer tipo de desrespeito ou discriminação. Propiciamos um ambiente de trabalho justo e com oportunidades de crescimento profissional baseado nas habilidades de cada um.



O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

NO NOSSO AMBIENTE INTERNO É IMPORTANTE FICAR ATENTO E GARANTIR:

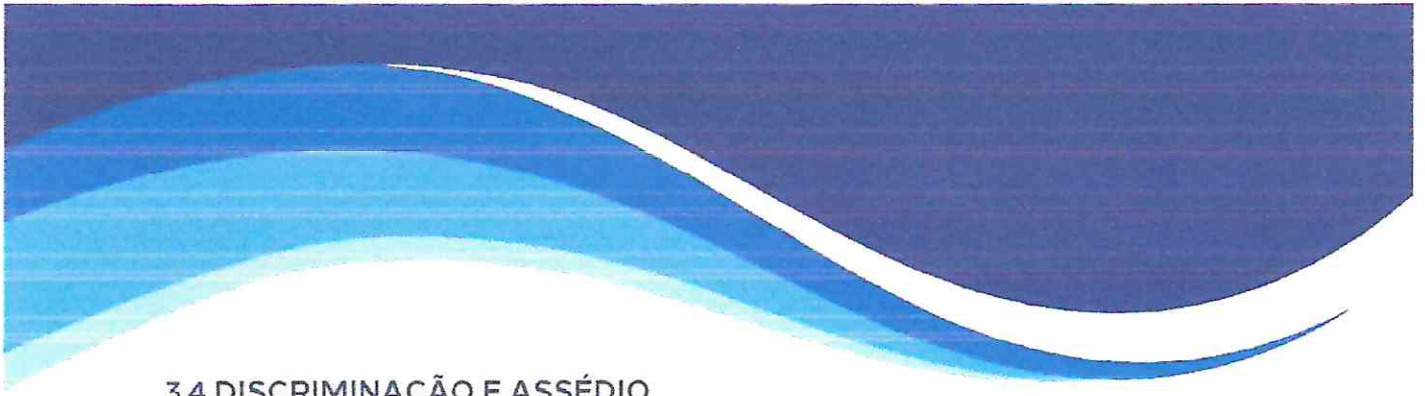
- A igualdade de acesso às oportunidades
- O respeito no trato pessoal, independentemente da posição ocupada.
- O respeito às atribuições funcionais dos empregados, estando atento para não as ultrapassar.

3.3 COMBATE À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E/OU ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

O trabalho infantil, bem como o escravo, são fenômenos complexos e inter-relacionados que afetam negativamente toda a sociedade. Sabendo disso, nos comprometemos a combater estas violações aos Direitos Humanos e Trabalhistas. Repudiamos e não contribuimos, em nossas atividades ou de nossos parceiros, com nenhuma forma de exploração do trabalho de maneira ilegal ou degradante.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você, assim como nós, apoie esta causa. Não aceite, não seja cúmplice e, se souber ou suspeitar de situações que envolvam condições de trabalho inapropriada, nos comunique através do nosso canal de comunicação ou reporte direto ao órgão governamental responsável ligando no número 100.



3.4 DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

Assédio caracteriza-se por condutas verbais ou físicas de humilhação, coação ou ameaça a empregados. Refere-se também à criação de um ambiente de trabalho hostil que interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho dos demais envolvidos.

Não toleramos qualquer forma de assédio, tais como sexual, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem discriminação, desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre empregados, independentemente de seu nível hierárquico.

ATITUDES QUE NÃO TOLERAMOS

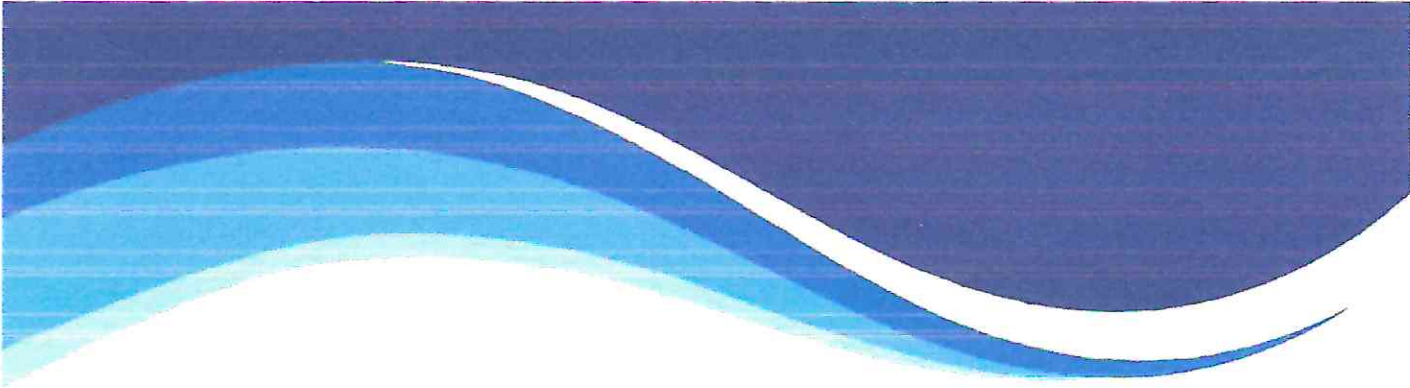
- A desqualificação pública por meio de piadas, insultos ou insinuações vexatórias;
- Tratar subordinados de forma desrespeitosa;
- Perseguir ou ameaçar empregado, cliente, fornecedor, visitante ou quaisquer outras pessoas, aproveitando-se do cargo que ocupa;
- O assédio sexual, praticado mediante declarações não desejadas, carinhos não correspondidos ou manifestações não verbais de natureza sensual;

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você trate todos com respeito e dignidade, buscando sempre incentivar esse comportamento para que tenhamos um ambiente de trabalho livre de assédio. Para isso, nunca se comporte de uma maneira ofensiva, insultante, intimidadora, maliciosa ou humilhante.

Não faça piadas ou comentários sobre raça, etnia, religião, preferência sexual, idade, aparência ou deficiência física de uma pessoa. Jamais distribua ou exponha material ofensivo, incluindo fotos ou desenhos inapropriados.





3.5 FRAUDE

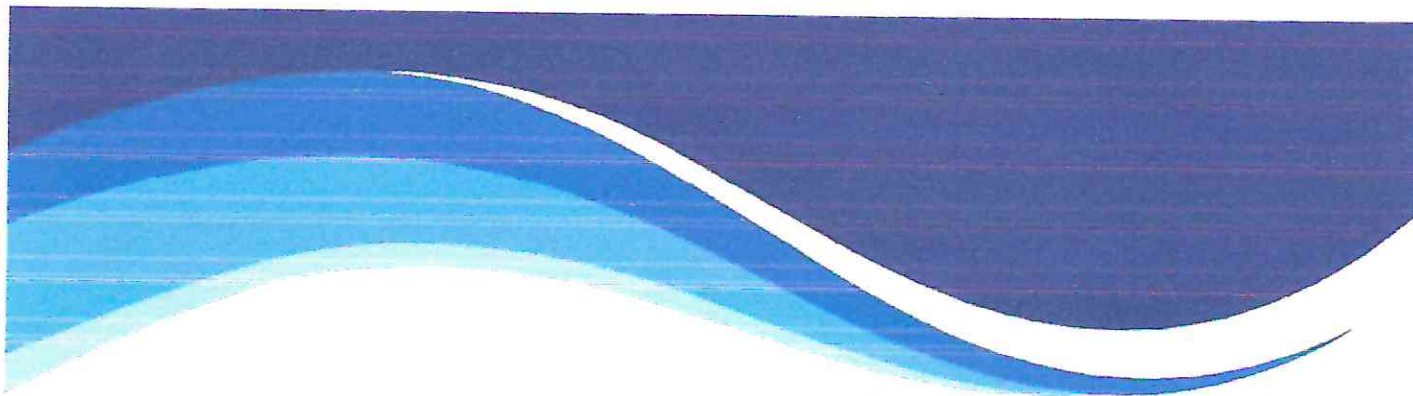
A fraude ocorre quando o colaborador induz a empresa ou algum terceiro a erro afim de obter vantagem para si ou para outrem. Além de prejudicar o crescimento da organização, este tipo de conduta é considerado crime pelo Código Penal.



O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Incentivamos a denúncia aberta e imediata ao Departamento de Compliance de qualquer tentativa, real ou suspeita, de fraude envolvendo nossa empresa e/ou nossos Colaboradores. Dessa forma, se você tiver conhecimento de práticas fraudulentas que nos envolvam, reporte imediatamente à nossa Ouvidoria que está disponível para todos.

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS



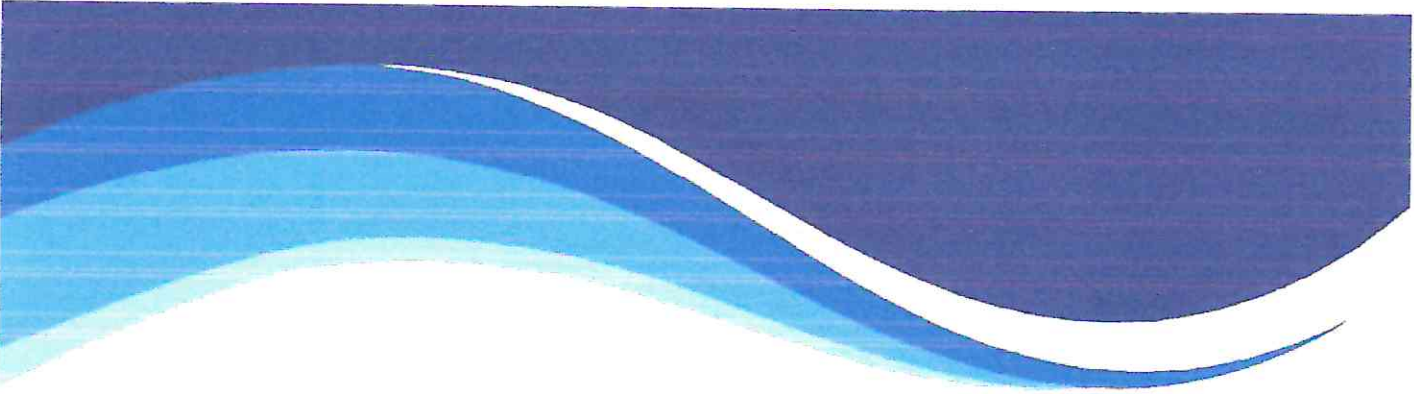
4. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

4.1 CORRUPÇÃO

Corrupção é todo ato que envolva a promessa, o oferecimento ou a entrega, direta ou indireta, de dinheiro ou de quaisquer outros benefícios, independentemente do seu valor econômico, com o objetivo de obter alguma vantagem ilícita para si, terceiros ou para a empresa. Para fins de apuração interna, atos dessa natureza envolvendo quaisquer terceiros, sejam agentes públicos ou privados, serão considerados corrupção.

Nós repudiamos todo e qualquer de atitude dessa natureza. Um dos pilares do nosso Programa de Compliance é a prevenção à corrupção, e, para isso, desenvolvemos treinamentos periódicos sobre o assunto, bem como políticas internas auxiliando todos os nossos empregados na compreensão dos tipos de corrupção existentes, o impacto na imagem da Empresa e o que deve ser feito para evitá-los.

É de responsabilidade de cada um conhecer e aplicar as regras e os cuidados expostos no nosso Programa de Compliance Anticorrupção, bem como relatar, caso se tenha conhecimento, qualquer conduta duvidosa, utilizando-se dos canais disponíveis.



Você Sabia?

- No Brasil, a corrupção (ativa e passiva) é um **crime previsto pelo Código Penal**, com pena que pode chegar a até **12 anos de reclusão**.

- Em 2013, foi publicada a **Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”)** que prevê a responsabilização de empresas por atos de corrupção praticados por seus funcionários nas esferas administrativa e judicial. Além das multas expressivas às quais a empresa estaria exposta há até mesmo a possibilidade de dissolução da pessoa jurídica infratora.

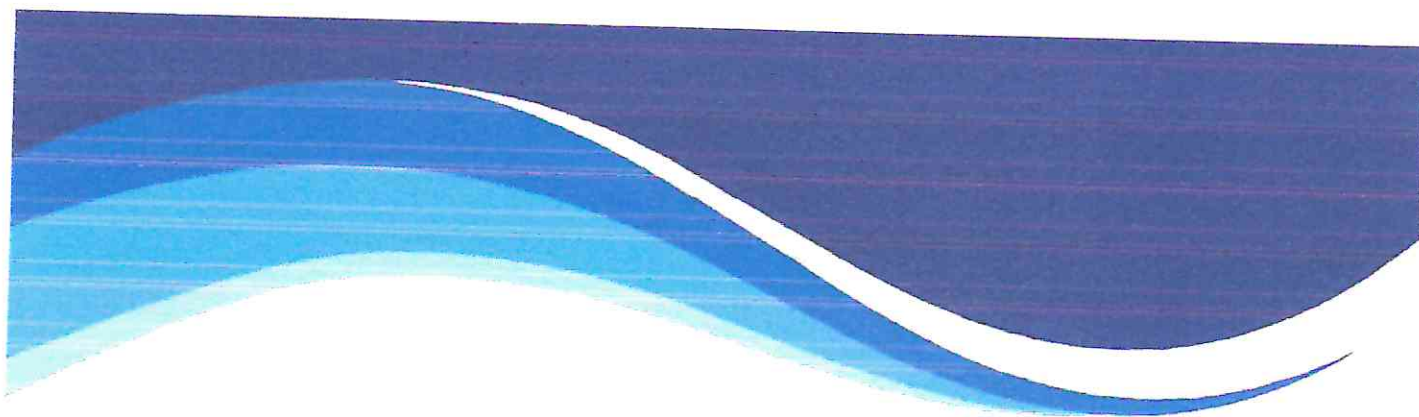
- De acordo com a Lei Anticorrupção, empresas **são responsáveis por qualquer ato de corrupção** do qual elas se beneficiem, ainda que nenhum de seus funcionários ou alta direção saiba que tal ato foi cometido. Dessa forma, **precisamos ter cuidado redobrado ao contratar intermediários**, conceder patrocínios ou fazer doações para nossos clientes (atuais ou em potencial).



O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você atue sempre em conformidade com nossas políticas e com a Lei, ficando atento ao representar a empresa em processos licitatórios, pois ao lidarmos com o Poder Público, nos expomos a um risco maior.

Sempre que estiver em dúvida ou suspeitar de alguma atitude ilícita, consulte o Departamento de Compliance ou utilize nosso canal de denúncia



4.2 DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

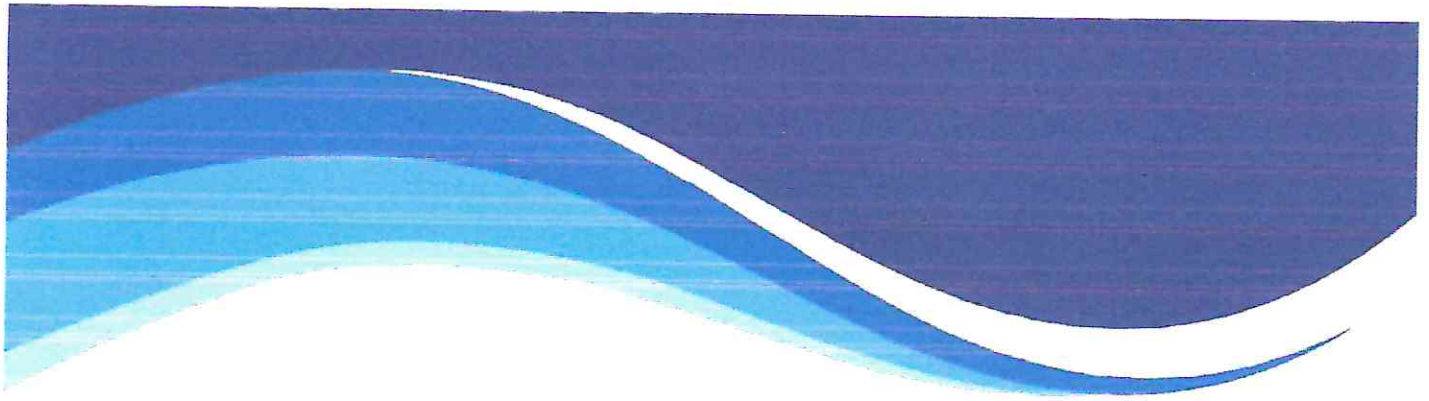
Respeitamos o direito individual do empregado de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o empregado deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da Empresa.

Nossos recursos, espaço e imagem não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários. Também é vedado ao empregado realizar em nosso nome qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

Realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a funcionários públicos ou autoridades do governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas são, estritamente, proibidas.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Caso tenha uma atividade política, nunca use ou deixe que usem quaisquer dos nossos bens ou recursos para campanha política, partido político, candidato político, funcionário público eleito ou para qualquer uma das organizações a eles afiliadas. Não utilize da sua função para tentar influenciar outra pessoa a fazer contribuições ou a apoiar qualquer partido político ou políticos.



4.3 RELAÇÃO COM CONCORRENTES

Repudiamos qualquer prática que possa restringir o comércio ou a livre concorrência, em especial as práticas ilegais de formação de cartel, fraude a licitações ou abusos de poder. Estamos totalmente comprometidos com o cumprimento das leis de concorrência.

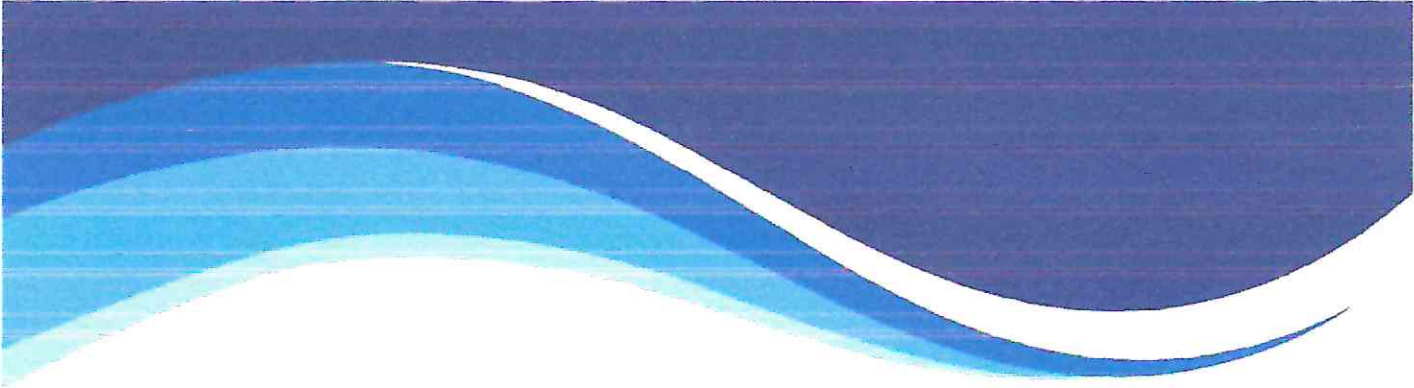
Nenhum colaborador tem autorização para discutir nossos preços ou informações confidenciais com concorrentes, manipular processos licitatórios, ajustar ou combinar valores com nossos concorrentes, ou ter acesso antecipado a informações que ainda não sejam públicas.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Fique atento à aparência e as implicações ao interagir com um concorrente, seja em uma situação pessoal ou comercial, e evite ações que possam insinuar qualquer forma de combinação de preços. Todas as informações de mercado devem ser obtidas de forma transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

Não devem ser discutidas com concorrentes, em qualquer hipótese, informações sensíveis, como preços atuais e futuros, margens de lucros, políticas de descontos, capacidade, processos, métodos e custos de produção, territórios de vendas, entre outras.

CONFLITO DE INTERESES



5. CONFLITO DE INTERESSES

Durante suas atividades na empresa, você irá se deparar com uma série de decisões que podem configurar um conflito de interesses. Nesse sentido, é importante compreender as situações em que você, um colega ou um terceiro podem estar ou parecer estar conflitados.

É de responsabilidade de cada um tomar decisões imparciais, excluindo os interesses pessoais, financeiros ou que possam, de alguma maneira, afetar seu próprio julgamento.

O conflito de interesses na relação empregado-empresa ocorre quando o empregado usa a sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares. Conflito de interesses pode se apresentar de várias formas, por isso é preciso estar atento!



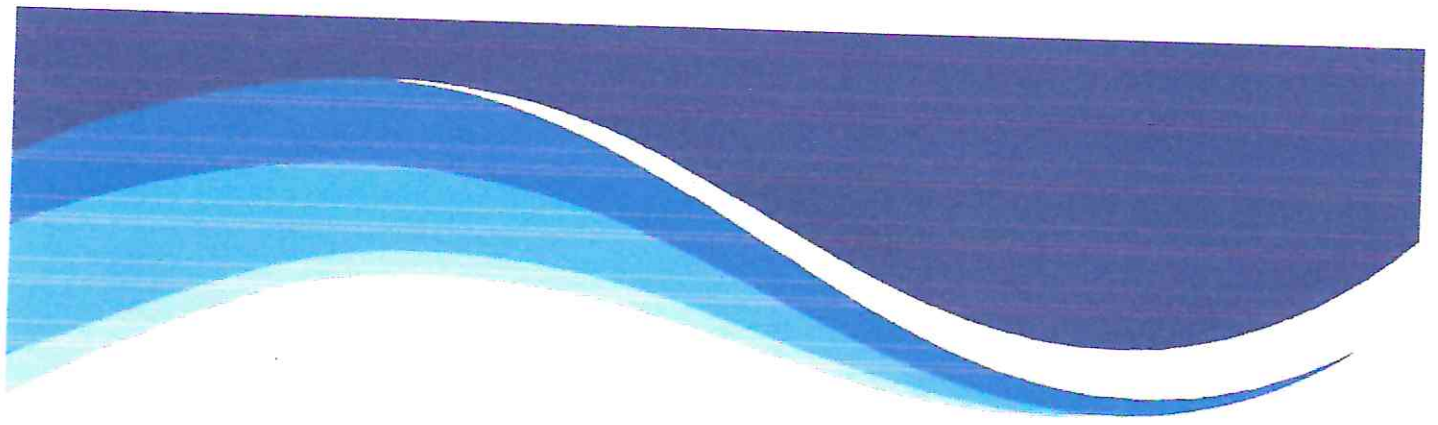
O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Acima de tudo, você deve ser capaz de reconhecer situações em que possa estar conflitado, para evitar que isso influencie no momento de tomar decisões. Sempre que você tiver dúvida sobre como agir, recorra ao seu superior, ao Departamento de Compliance ou utilize nosso canal de comunicação.

5.1 BRINDES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

O recebimento de brindes, hospitalidade ou entretenimento, ainda que possa ser uma maneira legítima de construção de bons relacionamentos comerciais, é uma prática proibida, exceto ao que se refere a brindes institucionais de valor insignificante, como canetas, cadernos e semelhantes.

INTEGRIDADE DE INFORMAÇÕES



No caso de recebimento de brindes que excedam as características acima descritas, deve-se devolver a cortesia. É importante que nunca sejam usados para influenciar as tomadas de decisões e, caso sejam aceitos, é exigido o maior rigor para não parecer aos outros que tenha havido influência indevida.

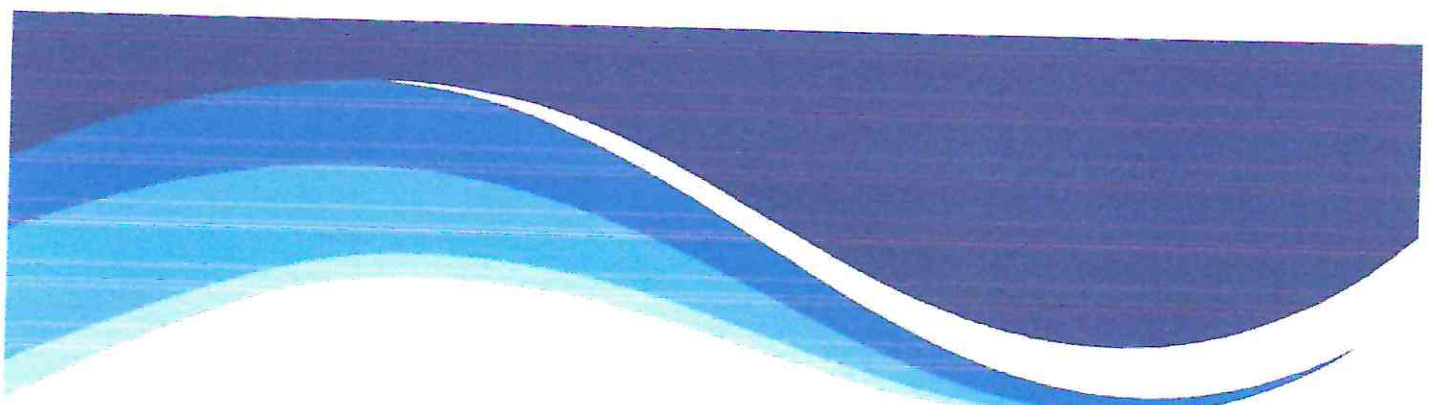
De forma geral, você deve recusar ofertas de viagens e acomodações pagas. Se houver um propósito válido para participar de algum evento ou curso, nossa empresa deverá pagar quaisquer despesas de viagem e/ou acomodação e não um parceiro, fornecedor ou Poder Público,

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você tenha muito cuidado ao aceitar brindes, devolvendo a cortesia, a menos que seja de valor insignificante. Dessa forma você protege a reputação de terceiros e a nossa reputação contra alegações de comportamento indevido, assegurando também a conformidade com as leis anticorrupção, nacional e estrangeiras.

Caso você receba algo de valor que não possa, por alguma razão, ser devolvido, você deve agradecer a cortesia, por meio de e-mail, carta, mensagem ou outra forma de comunicação válida, explicando que das próximas vezes não poderá aceitar, em função das regras de Compliance.

Fique atento aos aspectos culturais e, no caso de dúvidas, procure a área de Compliance da Empresa.



6. INTEGRIDADE DE INFORMAÇÕES

A confidencialidade e privacidade das informações, bem como dos dados pessoais de clientes, fornecedores, colaboradores e parceiros de negócios devem ser protegidas e respeitadas.

Sendo assim, buscamos estar sempre em conformidade com as Leis vigentes, realizando o tratamento necessário para que nenhuma informação privilegiada, seja da empresa ou de terceiros, se torne disponível a quem não tenha interesse legítimo.

No que se refere à participação em processos licitatórios, agimos com total zelo, fazendo nossa parte enquanto interessados em contratar com o Poder Público, além de proibirmos que qualquer informação sigilosa ou que ainda não tenha se tornado pública, seja repassada.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

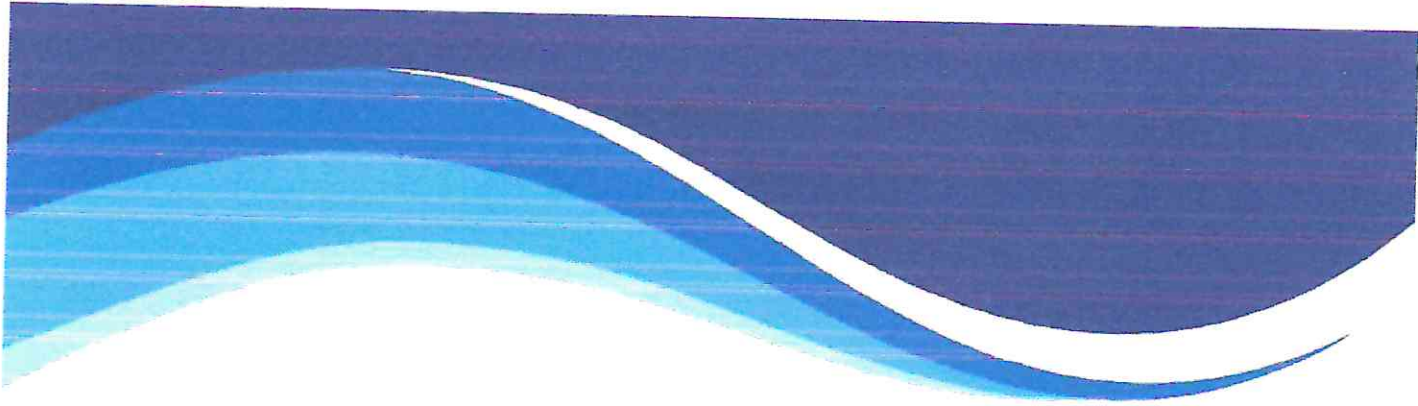


Seu dever é impedir o acesso de quem quer que seja à informações pertencentes à empresa, redobrando o cuidado com documentos, dados pessoais de terceiros e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou que você carregue durante viagens a trabalho.

Caso você tenha, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, acesso a informações estratégicas ou confidenciais, ainda não divulgadas publicamente, não as forneça a terceiros.

PROGRAMA DE COMPLIANCE

20



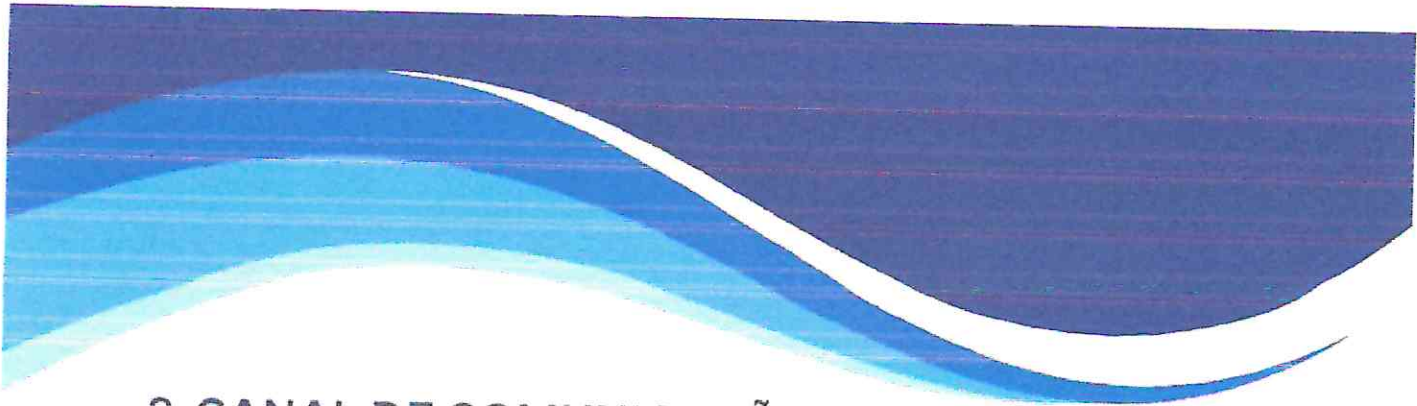
7. PROGRAMA DE COMPLIANCE

Nosso Programa de Compliance/Integridade baseia-se nos cinco pilares recomendados pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), quais sejam:

- I. comprometimento da alta direção;
- II. instância responsável e independente;
- III. análise de perfil e riscos;
- IV. estruturação das regras e instrumentos;
- V. monitoramento contínuo;

Dessa forma, contamos com mecanismos para prevenção, detecção e remediação de atos contrários aos valores de integridade e ética que adotamos, desenvolvidos e administrados pelo Departamento de Compliance, que é externo e independente.

CANAL DE COMUNICAÇÃO



8. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Estamos sempre disponíveis para esclarecer suas dúvidas. Porém, caso se sinta mais a vontade, poderá entrar em contato diretamente com nosso Departamento de Compliance para que seja atendido quanto ao seu questionamento, sugestão, crítica, dúvida ou mesmo para denunciar algo que você acredite infringir nossas normas.

No que tange à denúncias, todas serão tratadas com seriedade e com o devido sigilo. O denunciante poderá optar por se identificar ou fazer um relato anônimo, e independentemente do meio de comunicação não haverá qualquer tentativa de se descobrir sua identidade.

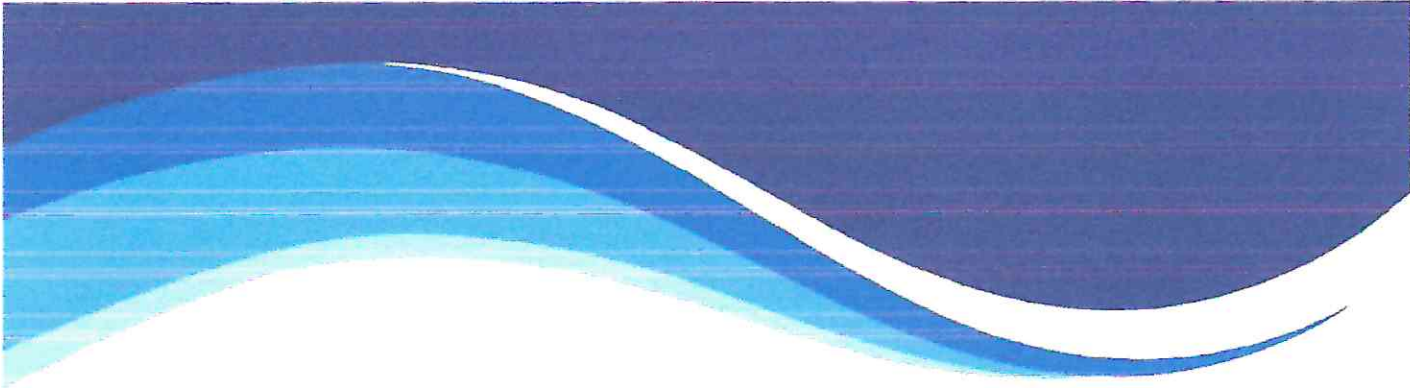
Não são toleradas atitudes de retaliação contra aqueles que utilizarem o Canal para relatar não conformidades aqui previstas.

Disponibilizamos este canal de comunicação para receber informações, críticas, sugestões ou denúncias, identificadas ou anônimas, sobre eventuais descumprimentos dos nossos princípios e valores. Os relatos serão apurados e discutidos pelo setor competente para que sejam tomadas as devidas providências.

Nosso canal oficial é:

E-mail: ouvidoriacompliance@gmail.com

PENALIDADES E SANÇÕES



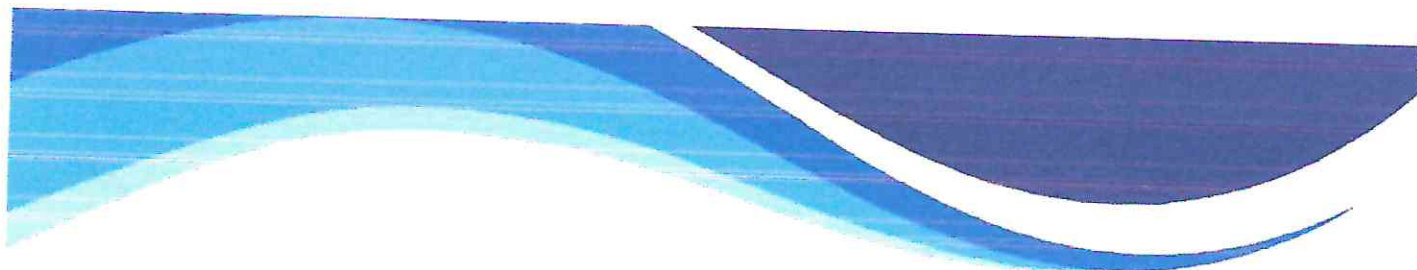
9. PENALIDADES E SANÇÕES

Sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, a violação das regras deste Código de Conduta e das nossas políticas internas, por ação ou omissão dos nossos colaboradores ou de um terceiro, provocará a abertura de um processo interno de apuração das potenciais irregularidades, que poderá resultar nas seguintes medidas:

- Se envolvendo um funcionário:
 - (a) advertência verbal;
 - (b) advertência escrita;
 - (c) suspensão;
 - (d) rescisão do contrato de trabalho; e/ou
 - (e) reporte às autoridades competentes.
- Se envolvendo um terceiro (fornecedor, distribuidor, autor, cliente e parceiro comercial):
 - (a) aplicação de penalidade contratualmente prevista;
 - (b) rescisão contratual; e/ou
 - (c) reporte às autoridades competentes.

As penalidades serão sempre proporcionais às ações cometidas e conforme legislação vigente, sendo vedada qualquer aplicação arbitrária ou excessiva.

Sempre que necessário, o Departamento de Compliance providenciará a comunicação das infrações ocorridas aos órgãos reguladores e autoridades competentes e cooperará com eventuais investigações e processos.



TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ declaro meu compromisso com este Código de Conduta. Informo que irei cumprir e respeitar em todas as minhas atividades na Empresa, zelando por sua aplicação.

Local e Data: _____



DECLARAÇÃO

Marina Teixeira Lima, Auditora Líder ISO 37001 e 37301, certificada em Compliance CPC-a atesta para os devidos fins, que o Programa de Integridade/Compliance da Empresa

M W DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob nº 47.886.938/0001-14

Está dentro dos parâmetros exigidos no Art. 57 do decreto 11.129/22, que regulamenta a **Lei Anticorrupção**.

Declaração válida: 18/03/2025 até 10/03/2026



Documento assinado digitalmente
MARINA TEIXEIRA LIMA
Data: 18/03/2025 11:27:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



GLOBAL

GLOBAL PCS CERTIFICAÇÕES LTDA,
ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACREDITADO

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

GLOBAL PCS EM PARCERIA COM



CERTIFICADORA
BRASILEIRA
DE GESTÃO

CERTIFICA A APROVAÇÃO DE
MARINA TEIXEIRA LIMA

NO CURSO E RESPECTIVO EXAME PC01E29
"AUDITOR LÍDER DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE E
ANTI-SUBORNO - ISO 37001:2017 E ISO 19600:2014"
QUE FAZ PARTE DA QUALIFICAÇÃO DE AUDITOR

O CURSO E EXAME OCORRERAM DE 02/03/2021 A 08/04/2021
COM DURAÇÃO DE 48 HORAS.

CERTIFICADO NÚMERO: PC01E290066

A VALIDADE DESSE CERTIFICADO PODE SER CONFIRMADA NO SITE WW.GLOBALPERSONCERT.COM
CONFIRMANDO O CERTIFICADO NA PÁGINA "PESSOAS APROVADAS EM EXAMES"

ESSE CERTIFICADO É VÁLIDO PARA O PROPÓSITO DE CERTIFICAÇÃO PELO
GLOBAL PCS NA QUALIFICAÇÃO DE AUDITOR, NA ESPECIALIDADE INDICADA.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jian', is written above the title 'TECHNICAL MANAGER'.

TECHNICAL MANAGER





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
CPF: 052.153.213-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:07 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **7E7B.F979.3BEC.8394**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MW DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.886.938/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:13 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **07EB.69F9.2806.9A09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036582/25

Data da

06/02/2025 07:47:19

Inscrição Estadual: 128920149

CPF/CNPJ: 47886938000114

Razão Social: MW DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE LUIS FIRMINO DE SOUSA, 1651 CEP: 65636340 - SAO BENEDITO

Telefone: (86)98009995

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2025 07:47:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011266/25

Data da

06/02/2025 07:48:13

Inscrição Estadual: 128920149

CPF/CNPJ: 47886938000114

Razão Social: MW DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE LUIS FIRMINO DE SOUSA, 1651 CEP: 65636340 - SAO BENEDITO

Telefone: (86)98009995

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2025 07:48:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025000396

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

401211 - MW DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço

LUIS FIRMINO DE SOUSA, 1651

SAO BENEDITO TIMON-MA CEP: 65636340

No. Requerimento

2025000396/2025

Documento

C.N.P.J.: 47.886.938/0001-14

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 07 DE MARÇO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/06/2025

COD. VALIDAÇÃO:0111W115A00000401211





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025000396

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 47.886.938/0001-14
DATA DE EMISSÃO: 07/03/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/06/25
TIMON-MA, 07 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 07/03/25 às 12:40:46

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.886.938/0001-14
Razão Social: MW DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA 1651 / SAO BENEDITO / TIMON / MA / 65636-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032614046403517546

Informação obtida em 26/03/2025 14:04:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MW DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.886.938/0001-14

Certidão n°: 6908194/2025

Expedição: 06/02/2025, às 07:58:31

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MW DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.886.938/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Nº 555837/2025

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 47.886.938/0001-14** - não existe ação tramitando.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 6-54747-00002-38839-62017-18562

Certidão válida até: 08/03/2025

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 05/02/2025.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 06/02/2025 às 07:59:02.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12504567390 em 18/03/2025, protocolo 250347016. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MW DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21201656903
CNPJ:	47886938000114
Município:	Timon

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01605161373	DIEGO ALMEIDA COSTA	PI8822
05215321329	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/03/2025 08:50 SOB Nº 20250347016.
PROTOCOLO: 250347016 DE 14/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504567390. NIRE: 21201656903.
MW DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA, município Timon, CNPJ nº 47.886.938/0001-14, Número de Registro (NIRE) 21201656903.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2025

Ato constitutivo: 21201656903

Timon, 01/01/2023

DIEGO ALMEIDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 8822

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
Administrador, Sócio
CPF 052.153.213-29

Livro Diário Nº. 1

Página 2 de 21

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURIDICA						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	0001	001	2	350,00	
		01-2023					
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	0001	001	2		350,00
		01-2023					
31/01/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES	0001	001	3	800,00	
		01-2023					
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES	0001	001	3		800,00
		01-2023					
31/01/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS						
		PG ALUGUEL MES 01-2023	0001	001	4	1.100,00	
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ALUGUEL MES 01-2023	0001	001	4		1.100,00
31/01/2023	42101.0034 - ÁGUA						
		PG AGUA NO MES 01-2023	0001	001	5	101,00	
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG AGUA NO MES 01-2023	0001	001	5		101,00
31/01/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
		PG ENERGIA ELETTRICA NO MES	0001	001	6	325,00	
		01-2023					
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ENERGIA ELETTRICA NO MES	0001	001	6		325,00
		01-2023					
31/01/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES	0001	001	7	200,00	
		01-2023					
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES	0001	001	7		200,00
		01-2023					
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8	5.500,00	
31/01/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8		5.500,00
31/01/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
		VR. DAS MEI 01/2023	0001	001	9	70,60	
31/01/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		VR. DAS MEI 01/2023	0001	001	9		70,60
31/01/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10	1.500,00	
31/01/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10		1.500,00
Totais do dia 31:						9.946,60	9.946,60
Totais do mês de Janeiro:						9.946,60	9.946,60
10/02/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.000,00	
10/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.000,00
Totais do dia 10:						1.000,00	1.000,00
28/02/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURIDICA						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	0001	001	1	350,00	
		02-2023					
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	0001	001	1		350,00
		02-2023					
28/02/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Página 3 de 21

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 02-2023	0001	001	2	800,00	
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 02-2023	0001	001	2		800,00
28/02/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS						
		PG ALUGUEL MES 02-2023	0001	001	3	1.100,00	
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ALUGUEL MES 02-2023	0001	001	3		1.100,00
28/02/2023	42101.0034 - ÁGUA						
		PG AGUA NO MES 02-2023	0001	001	4	98,00	
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG AGUA NO MES 02-2023	0001	001	4		98,00
28/02/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 02-2023	0001	001	5	310,00	
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 02-2023	0001	001	5		310,00
28/02/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 02-2023	0001	001	6	200,00	
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 02-2023	0001	001	6		200,00
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	5.850,00	
28/02/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		5.850,00
28/02/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
		VR. DAS MEI 02/2023	0001	001	8	70,60	
28/02/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		VR. DAS MEI 02/2023	0001	001	8		70,60
28/02/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	1.650,00	
28/02/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		1.650,00
Totais do dia 28:						10.428,60	10.428,60
Totais do mês de Fevereiro:						11.428,60	11.428,60
10/03/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.000,00	
10/03/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.000,00
Totais do dia 10:						1.000,00	1.000,00
31/03/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 03-2023	0001	001	1	350,00	
31/03/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 03-2023	0001	001	1		350,00
31/03/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTÁBEIS						
		PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 03-2023	0001	001	2	800,00	
31/03/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 03-2023	0001	001	2		800,00
31/03/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS						
		PG ALUGUEL MES 03-2023	0001	001	3	1.100,00	
31/03/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Página 4 de 21

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2023	42101.0034 -	PG ALUGUEL MES 03-2023 ÁGUA	0001	001	3		1.100,00
31/03/2023	11101.0001 -	PG AGUA NO MES 03-2023 CAIXA GERAL	0001	001	4	115,00	
31/03/2023	42101.0035 -	PG AGUA NO MES 03-2023 ENERGIA ELÉTRICA	0001	001	4		115,00
31/03/2023	11101.0001 -	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 03-2023 CAIXA GERAL	0001	001	5	358,00	
31/03/2023	42101.0036 -	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 03-2023 TELEFONE E INTERNET	0001	001	5		358,00
31/03/2023	11101.0001 -	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 03-2023 CAIXA GERAL	0001	001	6	200,00	
31/03/2023	11101.0001 -	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 03-2023 CAIXA GERAL	0001	001	6		200,00
31/03/2023	31101.0001 -	VR. VENDAS À VISTA N/ MES VENDAS A VISTA	0001	001	7	5.995,00	
31/03/2023	31102.0008 -	VR. VENDAS À VISTA N/ MES SIMPLES NACIONAL	0001	001	7		5.995,00
31/03/2023	21201.0002 -	VR. DAS MEI 03/2023 SIMPLES A RECOLHER	0001	001	9	70,60	
31/03/2023	41101.0003 -	VR. DAS MEI 03/2023 COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0001	001	9		70,60
31/03/2023	21101.0001 -	COMPRAS À PRAZO N/ MES FORNECEDORES DIVERSOS	0001	001	10	2.115,00	
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10		2.115,00
Totais do dia 31:						11.103,60	11.103,60
Totais do mês de Março:						12.103,60	12.103,60
10/04/2023	21101.0001 -	FORNECEDORES DIVERSOS					
10/04/2023	11101.0001 -	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES CAIXA GERAL	0001	001	1	1.200,00	
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.200,00
Totais do dia 10:						1.200,00	1.200,00
30/04/2023	42101.0014 -	SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA					
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 04-2023	0001	001	1	350,00	
30/04/2023	11101.0001 -	CAIXA GERAL					
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 04-2023	0001	001	1		350,00
30/04/2023	42101.0022 -	SERVIÇOS CONTABEIS					
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 04-2023	0001	001	2	800,00	
30/04/2023	11101.0001 -	CAIXA GERAL					
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 04-2023	0001	001	2		800,00
30/04/2023	42101.0028 -	ALUGUEIS E CONDOMINIOS					
		PG ALUGUEL MES 04-2023	0001	001	3	1.100,00	
30/04/2023	11101.0001 -	CAIXA GERAL					
		PG ALUGUEL MES 04-2023	0001	001	3		1.100,00
30/04/2023	42101.0034 -	ÁGUA					
		PG AGUA NO MES 04-2023	0001	001	5	89,00	
30/04/2023	11101.0001 -	CAIXA GERAL					
		PG AGUA NO MES 04-2023	0001	001	5		89,00
30/04/2023	42101.0035 -	ENERGIA ELÉTRICA					
		PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 04-2023	0001	001	6	389,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Página 5 de 21

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65635340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/04/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 04-2023	0001	001	6		389,00
30/04/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 04-2023	0001	001	7	200,00	
30/04/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 04-2023	0001	001	7		200,00
30/04/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8	6.020,00	
30/04/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8		6.020,00
30/04/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
		VR. DAS MEI 04/2023	0001	001	9	70,60	
30/04/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		VR. DAS MEI 04/2023	0001	001	9		70,60
30/04/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10	2.120,00	
30/04/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10		2.120,00
Totais do dia 30:						11.138,60	11.138,60
Totais do mês de Abril:						12.338,60	12.338,60
10/05/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.200,00	
10/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.200,00
Totais do dia 10:						1.200,00	1.200,00
31/05/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 05-2023	0001	001	1	350,00	
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 05-2023	0001	001	1		350,00
31/05/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTÁBEIS						
		PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 05-2023	0001	001	2	800,00	
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 05-2023	0001	001	2		800,00
31/05/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS						
		PG ALUGUEL MES 05-2023	0001	001	4	1.100,00	
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ALUGUEL MES 05-2023	0001	001	4		1.100,00
31/05/2023	42101.0034 - ÁGUA						
		PG AGUA NO MES 05-2023	0001	001	5	125,00	
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG AGUA NO MES 05-2023	0001	001	5		125,00
31/05/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 05-2023	0001	001	6	369,00	
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 05-2023	0001	001	6		369,00
31/05/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 05-2023	0001	001	7	200,00	
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Página 6 de 21

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 05-2023	0001	001	7		200,00
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8	6.225,50	
31/05/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8		6.225,50
31/05/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 05/2023	0001	001	9	70,60	
31/05/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 05/2023	0001	001	9		70,60
31/05/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10	1.805,00	
31/05/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10		1.805,00
Totais do dia 31:						11.045,10	11.045,10
Totais do mês de Maio:						12.245,10	12.245,10
10/06/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.225,00	
10/06/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.225,00
Totais do dia 10:						1.225,00	1.225,00
30/06/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 06-2023	0001	001	1	350,00	
30/06/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 06-2023	0001	001	1		350,00
30/06/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTÁBEIS	PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 06-2023	0001	001	2	800,00	
30/06/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 06-2023	0001	001	2		800,00
30/06/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	PG ALUGUEL MES 06-2023	0001	001	3	1.100,00	
30/06/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 06-2023	0001	001	3		1.100,00
30/06/2023	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 06-2023	0001	001	4	104,00	
30/06/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 06-2023	0001	001	4		104,00
30/06/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 06-2023	0001	001	5	378,00	
30/06/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 06-2023	0001	001	5		378,00
30/06/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 06-2023	0001	001	6	200,00	
30/06/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 06-2023	0001	001	6		200,00
30/06/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	6.115,00	
30/06/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		6.115,00
30/06/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Página 7 de 21

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR. DAS MEI 06/2023	0001	001	8	70,60	
30/06/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		VR. DAS MEI 06/2023	0001	001	8		70,60
30/06/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	1.955,00	
30/06/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		1.955,00
Totais do dia 30:						11.072,60	11.072,60
Totais do mês de Junho:						12.297,60	12.297,60
10/07/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.225,00	
10/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.225,00
Totais do dia 10:						1.225,00	1.225,00
31/07/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 07-2023	0001	001	1	350,00	
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 07-2023	0001	001	1		350,00
31/07/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 07-2023	0001	001	2	800,00	
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 07-2023	0001	001	2		800,00
31/07/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS						
		PG ALUGUEL MES 07-2023	0001	001	3	1.100,00	
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ALUGUEL MES 07-2023	0001	001	3		1.100,00
31/07/2023	42101.0034 - ÁGUA						
		PG AGUA NO MES 07-2023	0001	001	4	145,00	
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG AGUA NO MES 07-2023	0001	001	4		145,00
31/07/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 07-2023	0001	001	5	369,00	
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 07-2023	0001	001	5		369,00
31/07/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 07-2023	0001	001	6	200,00	
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 07-2023	0001	001	6		200,00
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	6.500,00	
31/07/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		6.500,00
31/07/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
		VR. DAS MEI 07/2023	0001	001	8	70,60	
31/07/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		VR. DAS MEI 07/2023	0001	001	8		70,60
31/07/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	2.000,00	
31/07/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		2.000,00
Totais do dia 31:						11.534,60	11.534,60

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Página 8 de 21

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do mês de Julho:						12.759,60	12.759,60
10/08/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES		0001	001	1	1.500,00	
10/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES		0001	001	1		1.500,00
Totais do dia 10:						1.500,00	1.500,00
31/08/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO		0001	001	1	350,00	
	08-2023						
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO		0001	001	1		350,00
	08-2023						
31/08/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						
	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES		0001	001	2	800,00	
	08-2023						
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES		0001	001	2		800,00
	08-2023						
31/08/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS						
	PG ALUGUEL MES 08-2023		0001	001	3	1.100,00	
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG ALUGUEL MES 08-2023		0001	001	3		1.100,00
31/08/2023	42101.0034 - ÁGUA						
	PG AGUA NO MES 08-2023		0001	001	4	120,00	
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG AGUA NO MES 08-2023		0001	001	4		120,00
31/08/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES		0001	001	5	358,00	
	08-2023						
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES		0001	001	5		358,00
	08-2023						
31/08/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
	PG TELEFONE E INTERNET NO MES		0001	001	6	200,00	
	08-2023						
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG TELEFONE E INTERNET NO MES		0001	001	6		200,00
	08-2023						
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	VR. VENDAS À VISTA N/ MES		0001	001	7	6.590,00	
31/08/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
	VR. VENDAS À VISTA N/ MES		0001	001	7		6.590,00
31/08/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
	VR. DAS MEI 08/2023		0001	001	8	70,60	
31/08/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
	VR. DAS MEI 08/2023		0001	001	8		70,60
31/08/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
	COMPRAS À PRAZO N/ MES		0001	001	9	1.785,00	
31/08/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
	COMPRAS À PRAZO N/ MES		0001	001	9		1.785,00
Totais do dia 31:						11.373,60	11.373,60
Totais do mês de Agosto:						12.873,60	12.873,60
10/09/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES		0001	001	1	1.500,00	
10/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES		0001	001	1		1.500,00
Totais do dia 10:						1.500,00	1.500,00
30/09/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 09-2023	0001	001	1	350,00	
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 09-2023	0001	001	1		350,00
30/09/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTÁBEIS	PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 09-2023	0001	001	2	800,00	
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 09-2023	0001	001	2		800,00
30/09/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	PG ALUGUEL MES 09-2023	0001	001	3	1.100,00	
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 09-2023	0001	001	3		1.100,00
30/09/2023	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 09-2023	0001	001	4	125,00	
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 09-2023	0001	001	4		125,00
30/09/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 09-2023	0001	001	5	389,00	
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 09-2023	0001	001	5		389,00
30/09/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 09-2023	0001	001	6	200,00	
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 09-2023	0001	001	6		200,00
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	6.750,00	
30/09/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		6.750,00
30/09/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 09/2023	0001	001	8	70,60	
30/09/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 09/2023	0001	001	8		70,60
30/09/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	1.785,00	
30/09/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		1.785,00
Totais do dia 30:						11.569,60	11.569,60
Totais do mês de Setembro:						13.069,60	13.069,60
11/10/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.250,00	
11/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.250,00
Totais do dia 11:						1.250,00	1.250,00
31/10/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 10-2023	0001	001	1	350,00	
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 10-2023	0001	001	1		350,00
31/10/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTÁBEIS	PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 10-2023	0001	001	2	800,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.896.938/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 10-2023	0001	001	2		800,00
31/10/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS						
		PG ALUGUEL MES 10-2023	0001	001	3	1.100,00	
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ALUGUEL MES 10-2023	0001	001	3		1.100,00
31/10/2023	42101.0034 - ÁGUA						
		PG AGUA NO MES 10-2023	0001	001	4	148,00	
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG AGUA NO MES 10-2023	0001	001	4		148,00
31/10/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
		PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 10-2023	0001	001	5	402,00	
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 10-2023	0001	001	5		402,00
31/10/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 10-2023	0001	001	6	200,00	
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 10-2023	0001	001	6		200,00
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	6.690,00	
31/10/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		6.690,00
31/10/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
		VR. DAS MEI 10/2023	0001	001	8	70,60	
31/10/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		VR. DAS MEI 10/2023	0001	001	8		70,60
31/10/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	2.250,00	
31/10/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		2.250,00
Totais do dia 31:						12.010,60	12.010,60
Totais do mês de Outubro:						13.260,60	13.260,60
12/11/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.550,00	
12/11/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.550,00
Totais do dia 12:						1.550,00	1.550,00
30/11/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 11-2023	0001	001	1	350,00	
30/11/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 11-2023	0001	001	1		350,00
30/11/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 11-2023	0001	001	2	800,00	
30/11/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 11-2023	0001	001	2		800,00
30/11/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS						
		PG ALUGUEL MES 11-2023	0001	001	3	1.100,00	
30/11/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ALUGUEL MES 11-2023	0001	001	3		1.100,00
30/11/2023	42101.0034 - ÁGUA						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.866.938/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG AGUA NO MES 11-2023	0001	001	4	158,00	
30/11/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG AGUA NO MES 11-2023	0001	001	4		158,00
30/11/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 11-2023	0001	001	5	397,00	
30/11/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 11-2023	0001	001	5		397,00
30/11/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 11-2023	0001	001	6	200,00	
30/11/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 11-2023	0001	001	6		200,00
30/11/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	6.685,00	
30/11/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		6.685,00
30/11/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
		VR. DAS MEI 11/2023	0001	001	8	70,60	
30/11/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		VR. DAS MEI 11/2023	0001	001	8		70,60
30/11/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	2.110,90	
30/11/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		2.110,90
Totais do dia 30:						11.871,50	11.871,50
Totais do mês de Novembro:						13.421,50	13.421,50
10/12/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	2.250,00	
10/12/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		2.250,00
Totais do dia 10:						2.250,00	2.250,00
30/12/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	1	2.695,00	
30/12/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	1		2.695,00
Totais do dia 30:						2.695,00	2.695,00
31/12/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 12-2023	0001	001	1	350,00	
31/12/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 12-2023	0001	001	1		350,00
31/12/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTÁBEIS						
		PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 12-2023	0001	001	2	800,00	
31/12/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 12-2023	0001	001	2		800,00
31/12/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS						
		PG ALUGUEL MES 12-2023	0001	001	3	1.100,00	
31/12/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ALUGUEL MES 12-2023	0001	001	3		1.100,00
31/12/2023	42101.0034 - ÁGUA						
		PG AGUA NO MES 12-2023	0001	001	4	183,00	
31/12/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.935/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG AGUA NO MES 12-2023	0001	001	4		183,00
31/12/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 12-2023	0001	001	5	379,00	
31/12/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 12-2023	0001	001	5		379,00
31/12/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 12-2023	0001	001	6	200,00	
31/12/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 12-2023	0001	001	6		200,00
31/12/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	6.755,00	
31/12/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		6.755,00
31/12/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 12/2023	0001	001	8	70,60	
31/12/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 12/2023	0001	001	8		70,60
31/12/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	75.675,50	
31/12/2023	511 - RESULTADO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	847,20	
31/12/2023	511 - RESULTADO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	1.511,00	
31/12/2023	511 - RESULTADO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	2.400,00	
31/12/2023	511 - RESULTADO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	4.200,00	
31/12/2023	511 - RESULTADO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	4.423,00	
31/12/2023	511 - RESULTADO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	9.600,00	
31/12/2023	511 - RESULTADO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	13.200,00	
31/12/2023	511 - RESULTADO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	15.723,40	
31/12/2023	511 - RESULTADO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	23.770,90	
31/12/2023	23303 - LUCRO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		15.723,40
31/12/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		847,20
31/12/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		23.770,90

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	10		4.200,00
31/12/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTÁBEIS						
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	10		9.600,00
31/12/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS						
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	10		13.200,00
31/12/2023	42101.0034 - ÁGUA						
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	10		1.511,00
31/12/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	10		4.423,00
31/12/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	10		2.400,00
31/12/2023	511 - RESULTADO DO EXERCÍCIO						
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	10		75.675,50
Totais do dia 31:						161.188,60	161.188,60
Totais do mês de Dezembro:						166.133,60	166.133,60

Balanco Patrimonial

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14
 Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,
 Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444
 NIRE: 21201656903 - Data: 09/09/2022

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	35.441,50 D
11	ATIVO CIRCULANTE	35.441,50 D
111	DISPONIVEL	35.441,50 D
11101	CAIXA	35.441,50 D
11101.0001	CAIXA GERAL	35.441,50 D
2	PASSIVO	35.441,50 C
21	CIRCULANTE	9.718,10 C
211	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	8.870,90 C
21101	FORNECEDORES	8.870,90 C
21101.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	8.870,90 C
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS	847,20 C
21201	MATRIZ	847,20 C
21201.0002	SIMPLES A RECOLHER	847,20 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	25.723,40 C
231	CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C
23101	CAPITAL SOCIAL- INTEGRALIZADO	10.000,00 C
23101.0001	CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C
233	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.723,40 C
23303	LUCRO DO EXERCICIO	15.723,40 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 35.441,50 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 052.153.213-29
 RG 1.607.461 SSP-PI

DIEGO ALMEIDA COSTA
 CONTADOR
 CPF 016.051.613-73
 RG 2.296.953 SSP-PI
 CRC-PI 008822-0

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

NIRE: 21201656903 - Data: 09/09/2022

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	75.675,50
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	75.675,50
010.01.02	Vendas de Mercadorias	75.675,50
31101.0001	VENDAS A VISTA	75.675,50
(-) 020	Deduções da Receita	847,20
020.01	Impostos Faturados	847,20
020.01.05	Simplex	847,20
31102.0008	SIMPLES NACIONAL	847,20
(=) 030	Receita Líquida	74.828,30
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	23.770,90
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	23.770,90
41101.0003	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	23.770,90
(=) 050	Lucro Bruto	51.057,40
(-) 070	Despesas Operacionais	35.334,00
070.02	Despesas Administrativas	35.334,00
42101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	35.334,00
42101.0014	SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	4.200,00
42101.0022	SERVIÇOS CONTÁBEIS	9.600,00
42101.0028	ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	13.200,00
42101.0034	ÁGUA	1.511,00
42101.0035	ENERGIA ELÉTRICA	4.423,00
42101.0036	TELEFONE E INTERNET	2.400,00
(=) 110	Lucro Operacional	15.723,40
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	15.723,40
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	15.723,40
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	15.723,40

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 052.153.213-29
RG 1.607.461 SSP-PI

DIEGO ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CPF 016.051.613-73
RG 2.296.953 SSP-PI
CRC-PI 008822-0

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	ATIVO			X		Devedora
11	ATIVO CIRCULANTE			X		Devedora
111	DISPONIVEL			X		Devedora
11101	CAIXA			X		Devedora
11101.0001-6	CAIXA GERAL	1	X	X	X	Devedora
11102	BANCO CONTA MOVIMENTO			X		Devedora
11102.0001-0	BANCO DO BRASIL S/A	7	X	X	X	Devedora
11102.0002-9	BANCO ITAU S/A	8	X	X	X	Devedora
11102.0003-7	BANCO DO BRASIL	157	X	X		Devedora
11102.0004-5	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	163	X	X		Devedora
11102.0005-3	HSBC	164	X	X		Devedora
11102.0006-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CT 5379-5	165	X	X		Devedora
11103	APLICAÇÕES FINANCEIRAS			X		Devedora
11103.0001-5	BANCO DO BRASIL S/A	9	X	X	X	Devedora
112	CREDITOS E DIREITOS			X		Devedora
11201	CLIENTES			X		Devedora
11201.0001-9	DUPLICATAS A RECEBER	13	X	X		Devedora
11202	VALORES A RECUPERAR			X		Devedora
11202.0001-3	ICMS A RECUPERAR	15	X	X		Devedora
11202.0002-1	IR RETIDO NA FONTE	16	X	X		Devedora
11202.0003-0	IRPJ ANTECIPADO	17	X	X		Devedora
11202.0004-8	CSLL ANTECIPADO	18	X	X	X	Devedora
11202.0005-6	ICMS ANTECIPADO	19	X	X		Devedora
11203	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			X		Devedora
11203.0001-8	FORNECEDORES DIVERSOS	23	X	X		Devedora
113	ESTOQUE			X		Devedora
11301	MERCADORIA P/ REVENDA			X		Devedora
11301.0001-1	MERCADORIAS	24	X	X		Devedora
114	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE			X		Devedora
11401	DESPESAS OPERACIONAIS			X		Devedora
13	PERMANENTE			X		Devedora
131	INVESTIMENTOS			X		Devedora
132	IMOBILIZADO			X		Devedora
13201	IMOBILIZADO			X		Devedora
13201.0001-2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	X	X		Devedora
13201.0002-0	VEÍCULOS	27	X	X		Devedora
13201.0003-9	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28	X	X		Devedora
13201.0004-7	INSTALAÇÕES	29	X	X		Devedora
13201.0005-5	INFORMATICA	30	X	X		Devedora
13201.0006-3	PREDIOS E TERRENOS	204	X	X		Devedora
13202	(-) DEPRECIAÇÕES			X		Credora
13202.0001-7	DE MOVEIS E UTENSILIOS	31	X	X		Credora
13202.0002-5	DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	32	X	X		Credora
13202.0003-3	INSTALAÇÕES	33	X	X		Credora
13202.0004-1	VEICULOS	34	X	X		Credora
13202.0005-0	INFORMATICA	35	X	X		Credora
2	PASSIVO			X		Credora
21	CIRCULANTE			X		Credora
211	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS			X		Credora
21101	FORNECEDORES			X		Credora
21101.0001-4	FORNECEDORES DIVERSOS	152	X	X		Credora
21102	DUPLICATAS A PAGAR			X		Credora
21102.0001-9	DIVERSOS	169	X	X		Credora
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS			X		Credora
21201	MATRIZ			X		Credora
21201.0001-7	ICMS A RECOLHER	170	X	X		Credora
21201.0002-5	SIMPLES A RECOLHER	171	X	X		Credora
21201.0003-3	COFINS A RECOLHER	172	X	X		Credora
21201.0004-1	IRRF A RECOLHER	173	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
21201.0005-0	CSLL A RECOLHER	174	X	X		Credora
21201.0006-8	IRPJ A RECOLHER	175	X	X		Credora
21201.0007-6	CONT. PREV. S/ A RECEITA BRUTA A REC	201	X	X		Credora
21201.0008-4	ISS A RECOLHER	212	X	X		Credora
21201.0009-2	PIS A RECOLHER	176	X	X		Credora
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS			X		Credora
21301	MATRIZ			X		Credora
21301.0001-0	INSS A RECOLHER	177	X	X		Credora
21301.0002-8	FGTS A RECOLHER	178	X	X		Credora
21301.0003-6	CONT CONFEDERATIVA A RECOLHER	179	X	X		Credora
21301.0004-4	CONT SOCIAL A RECOLHER	180	X	X		Credora
21301.0005-2	CONT SINDICAL A RECOLHER	181	X	X		Credora
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA			X		Credora
21401-9	SALARIOS A PAGAR	187	X	X		Credora
21402-7	PRO-LABORE A PAGAR	188	X	X		Credora
215	OUTRAS CONTAS A PAGAR			X		Credora
21501-5	CONTADOR A PAGAR	207	X	X		Credora
22	EXIGIVEL A LONGO PRAZO			X		Credora
221	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS			X		Credora
22101	EMPRESTIMOS DE SOCIOS			X		Credora
22102	PARCELAMENTOS			X		Credora
22102.0001-0	PARCELAMENTOS REC FEDERAL	190	X	X		Credora
22102.0002-9	PARCELAMENTOS SEFAZ	191	X	X		Credora
22102.0005-3	PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	194	X	X		Credora
22102.0006-1	PARCELAMENTOS DIV ATIVA	215	X	X		Credora
23	PATRIMONIO LIQUIDO			X		Credora
231	CAPITAL SOCIAL			X		Credora
23101	CAPITAL SOCIAL- INTEGRALIZADO			X		Credora
23101.0001-8	CAPITAL SOCIAL	208	X	X		Credora
232	RESERVAS			X		Credora
23202-5	RESERVAS DE CAPITAL	59	X	X		Credora
233	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			X		Credora
23301-3	LUCROS ACUMULADOS	60	X	X		Credora
23302-1	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	61	X	X		Devedora
23303-0	LUCRO DO EXERCICIO	62	X	X		Credora
3	RECEITAS					Credora
31	RECEITAS OPERACIONAIS					Credora
311	RECEITA LIQUIDA					Credora
31101	RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS					Credora
31101.0001-2	VENDAS A VISTA	63	X			Credora
31101.0002-0	VENDAS A PRAZO	64	X			Credora
31102	(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS					Devedora
31102.0001-7	ICMS S/ VENDAS	65	X			Devedora
31102.0002-5	VENDAS CANCELADAS	66	X			Devedora
31102.0003-3	COFINS	67	X			Devedora
31102.0004-1	PIS S/ FATURAMENTO	68	X			Devedora
31102.0005-0	DESCONTOS INCONDICIONAIS	69	X			Devedora
31102.0006-8	ICMS S/ TRANSF SAIDAS	70	X			Devedora
31102.0007-6	ICMS OUTROS	71	X			Devedora
31102.0008-4	SIMPLES NACIONAL	206	X			Devedora
32	RECEITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					Credora
321	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					Credora
32101	DE SERVIÇOS PRESTADOS					Credora
32101.0001-4	VENDAS SERV PRESTADOS A VISTA	73	X			Credora
32101.0002-2	VENDAS SERV PRESTADOS A PRAZO	74	X			Credora
322	(-) DEDUÇÕES					Devedora
32201	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS					Devedora
32201.0001-7	ISS	75	X			Devedora
32201.0002-5	PIS S/ FATURAMENTO	76	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
32201.0003-3	COFINS	77	X			Devedora
32201.0004-1	ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTA	78	X			Devedora
32201.0005-0	SIMPLES NACIONAL	216	X			Devedora
33	RECEITAS NAO OPERACIONAIS					Credora
331	VENDAS DE BENS DO ATIVO					Credora
33101	VENDAS DE BENS DO IMOBILIZADO					Credora
33101.0001-6	DESPESAS RECUPERADAS	79	X			Credora
4	CUSTOS E DESPESAS					Devedora
41	CUSTOS					Devedora
411	CUSTO DAS VENDAS					Devedora
41101	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS					Devedora
41101.0001-0	ESTOQUE INICIAL	80	X			Devedora
41101.0002-9	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	81	X			Devedora
41101.0003-7	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	82	X			Devedora
41101.0004-5	FRETES DE MERCADORIAS	83	X			Devedora
41101.0005-3	OUTROS CUSTOS DE MERCADORIAS	84	X			Devedora
41101.0006-1	(-) ICMS S/ COMPRAS	85	X			Credora
41101.0007-0	(-) ICMS S/ FRETES	86	X			Credora
41101.0008-8	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	87	X			Credora
41101.0009-6	(-) ESTOQUE FINAL	88	X			Credora
41101.0010-0	(-) ICMS OUTROS	89	X			Devedora
41101.0011-8	TRANSFERENCIAS DE ENTRADAS	90	X			Devedora
41101.0012-6	TRANSFERENCIAS DE SAIDAS	91	X			Credora
41101.0013-4	ICMS PARCIAL ANTECIPADO	195	X			Devedora
41101.0014-2	ICMS S/ TRANSF ENTRADAS	196	X			Devedora
42	DESPESAS GERAIS					Devedora
421	DESPESAS OPERACIONAIS					Devedora
42101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					Devedora
42101.0001-2	PRO-LABORE	92	X			Devedora
42101.0002-0	ORDENADOS E SALARIOS	93	X			Devedora
42101.0003-9	FERIAS	94	X			Devedora
42101.0004-7	13º SALARIO	95	X			Devedora
42101.0005-5	INSS	96	X			Devedora
42101.0006-3	FGTS	97	X			Devedora
42101.0007-1	VALE-TRANSPORTE	98	X			Devedora
42101.0008-0	RESCISÕES	99	X			Devedora
42101.0009-8	DESPESAS C/ PROP E PUBLICIDADE	100	X			Devedora
42101.0010-1	DESPESAS C/ DEPRECIAÇÃO	101	X			Devedora
42101.0011-0	JUROS E MULTAS	102	X			Devedora
42101.0012-8	MULTAS INDEDUTIVEIS	103	X			Devedora
42101.0013-6	SERV PRESTADOS P/ PESSOA FÍSICA	104	X			Devedora
42101.0014-4	SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	105	X			Devedora
42101.0015-2	MATERIAL DE EXPEDIENTE	106	X			Devedora
42101.0016-0	IMPOSTOS, LICENÇAS E TAXAS	107	X			Devedora
42101.0017-9	MATERIAL DE CONSUMO	108	X			Devedora
42101.0018-7	CONTRIB SINDICAL, CONTRIB SOCIAL	109	X			Devedora
42101.0020-9	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	111	X			Devedora
42101.0021-7	SEGUROS DIVERSOS	112	X			Devedora
42101.0022-5	SERVIÇOS CONTABEIS	113	X			Devedora
42101.0023-3	ASSESSORIA COM INFORMATICA	114	X			Devedora
42101.0024-1	FARDAMENTOS E UNIFORMES	115	X			Devedora
42101.0025-0	DESPESAS DIVERSAS	116	X			Devedora
42101.0026-8	FRETES E CARRETOS	117	X			Devedora
42101.0027-6	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	118	X			Devedora
42101.0028-4	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	119	X			Devedora
42101.0029-2	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	120	X			Devedora
42101.0030-6	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	121	X			Devedora
42101.0031-4	DESPESAS C/ INSTALAÇÕES	122	X			Devedora
42101.0032-2	DESP. PLANO DE SAÚDE	123	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.866.938/0001-14

Página 19 de 21

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
42101.0033-0	DESPESAS COM CARTÓRIOS	197	X			Devedora
42101.0034-9	ÁGUA	198	X			Devedora
42101.0035-7	ENERGIA ELÉTRICA	199	X			Devedora
42101.0036-5	TELEFONE E INTERNET	200	X			Devedora
42101.0037-3	DESPESAS C/ DIVULGAÇÃO	214	X			Devedora
42102	DESPESAS TRIBUTÁRIAS					Devedora
42102.0001-7	IRPJ TRIMESTRAL	217	X			Devedora
42102.0002-5	CSLL TRIMESTRAL	218	X			Devedora
422	RESULTADO FINANCEIRO					-
42201	(-) RECEITA FINANCEIRA					-
42201.0001-5	JUROS ATIVOS	124	X			Credora
42201.0002-3	RECEITA S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	125	X			Credora
42201.0003-1	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	126	X			Credora
42201.0004-0	DESCONTOS OBTIDOS	127	X			Credora
42202	DESPESAS FINANCEIRAS					Devedora
42202.0001-0	DESPESAS BANCARIAS	128	X			Devedora
42202.0002-8	JUROS PASSIVOS	129	X			Devedora
42202.0003-6	V M PASSIVA	130	X			Devedora
43	DESPESAS NAO OPERACIONAIS					Devedora
431	DESPESAS NA BAIXA DE BENS					Devedora
43101	BAIXA DE BENS DO IMOBILIZADO					Devedora
43101.0001-4	BAIXA DE BENS DO ATIVO	131	X			Devedora
5	APURAÇÃO					-
51	APURAÇÃO DO RESULTADO					-
511-8	RESULTADO DO EXERCÍCIO	132	X			-
52	PERDAS					-
521-5	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITOS	213	X			-
6	SISTEMAS AUXILIAR DE CONTAS					-
61	SISTEMA AUXILIAR DE CONTAS					-
611	CONTAS AUXILIARES					-
61101-8	BALANÇO DE ABERTURA	203	X			-

Fim

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA.

Timon, 31/12/2023

DIEGO ALMEIDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 8822

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
Administrador, Sócio
CPF 052.153.213-29



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01605161373	DIEGO ALMEIDA COSTA
05215321329	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/03/2025 08:50 SOB Nº 20250347016.
PROTOCOLO: 250347016 DE 14/03/2025. NIRE: 21201656903.
MW DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA, município Timon, CNPJ nº 47.886.938/0001-14, Número de Registro (NIRE) 21201656903.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2025

Ato constitutivo: 21201656903

Timon, 01/01/2024

DIEGO ALMEIDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 8822

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
Administrador, Sócio
CPF 052.153.213-29

Livro Diário Nº. 2

Página 2 de 22

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2024	23303 - LUCRO DO EXERCÍCIO	TRANSF. SALDO	0001	001	1	15.723,40	
02/01/2024	23301 - LUCROS ACUMULADOS	TRANSF. SALDO	0001	001	1		15.723,40
Totais do dia 02:						15.723,40	15.723,40
10/01/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	8.800,00	
10/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		8.800,00
Totais do dia 10:						8.800,00	8.800,00
20/01/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	PG SIMPLES DIV. 2023	0001	001	1	847,20	
20/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SIMPLES DIV. 2023	0001	001	1		847,20
Totais do dia 20:						847,20	847,20
31/01/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 01-2024	0001	001	1	500,00	
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 01-2024	0001	001	1		500,00
31/01/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTÁBEIS	PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 01-2024	0001	001	2	700,00	
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 01-2024	0001	001	2		700,00
31/01/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	PG ALUGUEL MES 01-2024	0001	001	3	1.350,00	
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 01-2024	0001	001	3		1.350,00
31/01/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 01-2024	0001	001	4	189,00	
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 01-2024	0001	001	4		189,00
31/01/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 01-2024	0001	001	5	458,00	
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 01-2024	0001	001	5		458,00
31/01/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 01-2024	0001	001	6	250,00	
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 01-2024	0001	001	6		250,00
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	8.450,00	
31/01/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		8.450,00
31/01/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 01/2024	0001	001	8	70,60	
31/01/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 01/2024	0001	001	8		70,60
31/01/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	5.560,00	
31/01/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		5.560,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Página 3 de 22

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Fortes Contábil

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 31:						17.527,60	17.527,60
Totais do mês de Janeiro:						42.898,20	42.898,20
10/02/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES		0001	001	1	5.000,00	
10/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES		0001	001	1		5.000,00
Totais do dia 10:						5.000,00	5.000,00
20/02/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
	PG SIMPLES 01/2024		0001	001	1	70,60	
20/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG SIMPLES 01/2024		0001	001	1		70,60
Totais do dia 20:						70,60	70,60
28/02/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO		0001	001	1	500,00	
	02-2024						
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO		0001	001	1		500,00
	02-2024						
28/02/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						
	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES		0001	001	3	700,00	
	02-2024						
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES		0001	001	3		700,00
	02-2024						
28/02/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS						
	PG ALUGUEL MES 02-2024		0001	001	4	1.350,00	
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG ALUGUEL MES 02-2024		0001	001	4		1.350,00
28/02/2024	42101.0034 - ÁGUA						
	PG AGUA NO MES 02-2024		0001	001	5	185,00	
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG AGUA NO MES 02-2024		0001	001	5		185,00
28/02/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
	PG ENERGIA ELETRICA NO MES		0001	001	6	489,00	
	02-2024						
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG ENERGIA ELETRICA NO MES		0001	001	6		489,00
	02-2024						
28/02/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
	PG TELEFONE E INTERNET NO MES		0001	001	7	250,00	
	02-2024						
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG TELEFONE E INTERNET NO MES		0001	001	7		250,00
	02-2024						
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	VR. VENDAS À VISTA N/ MES		0001	001	8	8.788,00	
28/02/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
	VR. VENDAS À VISTA N/ MES		0001	001	8		8.788,00
28/02/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
	VR. DAS MEI 02/2024		0001	001	9	70,60	
28/02/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
	VR. DAS MEI 02/2024		0001	001	9		70,60
28/02/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
	COMPRAS À PRAZO N/ MES		0001	001	10	5.150,00	
28/02/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
	COMPRAS À PRAZO N/ MES		0001	001	10		5.150,00
Totais do dia 28:						17.482,60	17.482,60
Totais do mês de Fevereiro:						22.553,20	22.553,20
10/03/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Página 4 de 22

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	4.500,00	
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		4.500,00
		Totais do dia 10:				4.500,00	4.500,00
20/03/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	PG SIMPLES 02/2024	0001	001	1	70,60	
20/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SIMPLES 02/2024	0001	001	1		70,60
		Totais do dia 20:				70,60	70,60
31/03/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 03-2024	0001	001	1	500,00	
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 03-2024	0001	001	1		500,00
31/03/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 03-2024	0001	001	2	700,00	
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 03-2024	0001	001	2		700,00
31/03/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 03-2024	0001	001	3	1.350,00	
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 03-2024	0001	001	3		1.350,00
31/03/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 03-2024	0001	001	4	196,00	
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 03-2024	0001	001	4		196,00
31/03/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 03-2024	0001	001	5	456,00	
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 03-2024	0001	001	5		456,00
31/03/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 03-2024	0001	001	6	250,00	
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 03-2024	0001	001	6		250,00
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	9.855,00	
31/03/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		9.855,00
31/03/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 03/2024	0001	001	8	70,60	
31/03/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 03/2024	0001	001	8		70,60
31/03/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	4.100,00	
31/03/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		4.100,00
		Totais do dia 31:				17.477,60	17.477,60
		Totais do mês de Março:				22.048,20	22.048,20
10/04/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	4.500,00	
10/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		4.500,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Página 5 de 22

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 10:						4.500,00	4.500,00
20/04/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
	PG SIMPLES 03/2024		0001	001	1	70,60	
20/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG SIMPLES 03/2024		0001	001	1		70,60
Totais do dia 20:						70,60	70,60
30/04/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 04-2024		0001	001	1	500,00	
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 04-2024		0001	001	1		500,00
30/04/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						
	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 04-2024		0001	001	2	700,00	
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 04-2024		0001	001	2		700,00
30/04/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS						
	PG ALUGUEL MES 04-2024		0001	001	3	1.350,00	
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG ALUGUEL MES 04-2024		0001	001	3		1.350,00
30/04/2024	42101.0034 - ÁGUA						
	PG AGUA NO MES 04-2024		0001	001	4	185,00	
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG AGUA NO MES 04-2024		0001	001	4		185,00
30/04/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
	PG ENERGIA ELETICA NO MES 04-2024		0001	001	5	406,00	
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG ENERGIA ELETICA NO MES 04-2024		0001	001	5		406,00
30/04/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 04-2024		0001	001	6	250,00	
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 04-2024		0001	001	6		250,00
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	VR. VENDAS À VISTA N/ MES		0001	001	7	10.750,00	
30/04/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
	VR. VENDAS À VISTA N/ MES		0001	001	7		10.750,00
30/04/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
	VR. DAS MEI 04/2024		0001	001	8	70,60	
30/04/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
	VR. DAS MEI 04/2024		0001	001	8		70,60
30/04/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
	COMPRAS À PRAZO N/ MES		0001	001	9	4.115,00	
30/04/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
	COMPRAS À PRAZO N/ MES		0001	001	9		4.115,00
Totais do dia 30:						18.326,60	18.326,60
Totais do mês de Abril:						22.897,20	22.897,20
10/05/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES		0001	001	1	3.100,00	
10/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES		0001	001	1		3.100,00
Totais do dia 10:						3.100,00	3.100,00
20/05/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
	PG SIMPLES 04/2024		0001	001	1	70,60	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SIMPLES 04/2024	0001	001	1		70,60
					Totais do dia 20:	70,60	70,60
31/05/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 05-2024	0001	001	1	500,00	
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 05-2024	0001	001	1		500,00
31/05/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTÁBEIS	PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 05-2024	0001	001	2	700,00	
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 05-2024	0001	001	2		700,00
31/05/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	PG ALUGUEL MES 05-2024	0001	001	3	1.350,00	
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 05-2024	0001	001	3		1.350,00
31/05/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 05-2024	0001	001	4	189,00	
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 05-2024	0001	001	4		189,00
31/05/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 05-2024	0001	001	5	459,00	
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 05-2024	0001	001	5		459,00
31/05/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 05-2024	0001	001	6	250,00	
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 05-2024	0001	001	6		250,00
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	10.100,00	
31/05/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		10.100,00
31/05/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 05/2024	0001	001	8	70,60	
31/05/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 05/2024	0001	001	8		70,60
31/05/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	4.950,00	
31/05/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		4.950,00
					Totais do dia 31:	18.568,60	18.568,60
					Totais do mês de Maio:	21.739,20	21.739,20
10/06/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	3.500,00	
10/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		3.500,00
					Totais do dia 10:	3.500,00	3.500,00
20/06/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	PG SIMPLES 05/2024	0001	001	1	70,60	
20/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SIMPLES 05/2024	0001	001	1		70,60
					Totais do dia 20:	70,60	70,60

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	0001	001	1	500,00	
		06-2024					
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						500,00
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	0001	001	1		
		06-2024					
30/06/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTÁBEIS					700,00	
		PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES	0001	001	2		
		06-2024					
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						700,00
		PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES	0001	001	2		
		06-2024					
30/06/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS					1.350,00	
		PG ALUGUEL MES 06-2024	0001	001	3		
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						1.350,00
		PG ALUGUEL MES 06-2024	0001	001	3		
30/06/2024	42101.0034 - ÁGUA					157,00	
		PG AGUA NO MES 06-2024	0001	001	4		
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						157,00
		PG AGUA NO MES 06-2024	0001	001	4		
30/06/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA					452,00	
		PG ENERGIA ELETTRICA NO MES	0001	001	5		
		06-2024					
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						452,00
		PG ENERGIA ELETTRICA NO MES	0001	001	5		
		06-2024					
30/06/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET					250,00	
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES	0001	001	6		
		06-2024					
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						250,00
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES	0001	001	6		
		06-2024					
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL					12.255,00	
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		
30/06/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA						12.255,00
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		
30/06/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL					70,60	
		VR. DAS MEI 06/2024	0001	001	8		
30/06/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						70,60
		VR. DAS MEI 06/2024	0001	001	8		
30/06/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO					5.100,00	
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		
30/06/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						5.100,00
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		
Totais do dia 30:						20.834,60	20.834,60
Totais do mês de Junho:						24.405,20	24.405,20
10/07/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS					6.800,00	
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		
10/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						6.800,00
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		
Totais do dia 10:						6.800,00	6.800,00
20/07/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER					70,60	
		PG SIMPLES 06/2024	0001	001	1		
20/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						70,60
		PG SIMPLES 06/2024	0001	001	1		
Totais do dia 20:						70,60	70,60
31/07/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA					500,00	
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	0001	001	1		
		07-2024					

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 07-2024	0001	001	1		500,00
31/07/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 07-2024	0001	001	2	700,00	
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 07-2024	0001	001	2		700,00
31/07/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	PG ALUGUEL MES 07-2024	0001	001	3	1.350,00	
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 07-2024	0001	001	3		1.350,00
31/07/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 07-2024	0001	001	4	185,00	
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 07-2024	0001	001	4		185,00
31/07/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 07-2024	0001	001	5	428,00	
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 07-2024	0001	001	5		428,00
31/07/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 07-2024	0001	001	6	250,00	
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 07-2024	0001	001	6		250,00
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	14.380,00	
31/07/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		14.380,00
31/07/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 07/2024	0001	001	8	70,60	
31/07/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 07/2024	0001	001	8		70,60
31/07/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	5.150,00	
31/07/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		5.150,00
Totais do dia 31:						23.013,60	23.013,60
Totais do mês de Julho:						29.884,20	29.884,20
10/08/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	4.500,00	
10/08/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		4.500,00
Totais do dia 10:						4.500,00	4.500,00
31/08/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 08-2024	0001	001	1	500,00	
31/08/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 08-2024	0001	001	1		500,00
31/08/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 08-2024	0001	001	2	700,00	
31/08/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG AGUA NO MES 09-2024	0001	001	4	178,00	
30/09/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 09-2024	0001	001	4		178,00
30/09/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 09-2024	0001	001	5	497,00	
30/09/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 09-2024	0001	001	5		497,00
30/09/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 09-2024	0001	001	6	250,00	
30/09/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 09-2024	0001	001	6		250,00
30/09/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	14.250,00	
30/09/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		14.250,00
30/09/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 09/2024	0001	001	8	70,60	
30/09/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 09/2024	0001	001	8		70,60
30/09/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	5.250,00	
30/09/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		5.250,00
Totais do dia 30:						23.045,60	23.045,60
Totais do mês de Setembro:						29.545,60	29.545,60
10/10/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	5.000,00	
10/10/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		5.000,00
Totais do dia 10:						5.000,00	5.000,00
31/10/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 10-2024	0001	001	1	500,00	
31/10/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 10-2024	0001	001	1		500,00
31/10/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 10-2024	0001	001	2	700,00	
31/10/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 10-2024	0001	001	2		700,00
31/10/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	PG ALUGUEL MES 10-2024	0001	001	3	1.350,00	
31/10/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 10-2024	0001	001	3		1.350,00
31/10/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 10-2024	0001	001	4	189,00	
31/10/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 10-2024	0001	001	4		189,00
31/10/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 10-2024	0001	001	5	419,00	
31/10/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 12-2024	0001	001	5	486,00	
31/12/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 12-2024	0001	001	5		486,00
31/12/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 12-2024	0001	001	6	250,00	
31/12/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 12-2024	0001	001	6		250,00
31/12/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8	150.977,00	
31/12/2024	511 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8	847,20	
31/12/2024	511 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8	2.229,00	
31/12/2024	511 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8	3.000,00	
31/12/2024	511 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8	5.516,00	
31/12/2024	511 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8	6.000,00	
31/12/2024	511 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8	8.400,00	
31/12/2024	511 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8	16.200,00	
31/12/2024	511 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8	44.749,80	
31/12/2024	511 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8	64.035,00	
31/12/2024	23303 - LUCRO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8		44.749,80
31/12/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8		847,20
31/12/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8		64.035,00
31/12/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8		6.000,00
31/12/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTÁBEIS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8		8.400,00
31/12/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8		16.200,00
31/12/2024	42101.0034 - ÁGUA						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,
Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8		2.229,00
31/12/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8		5.516,00
31/12/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8		3.000,00
31/12/2024	511 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0001	001	8		150.977,00
Totais do dia 31:						305.426,00	305.426,00
Totais do mês de Dezembro:						426.446,60	426.446,60

Balanço Patrimonial

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14
Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,
Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444
NIRE: 21201656903 - Data: 09/09/2022

Conta	Descrição	31/12/2024
1	ATIVO	169.102,70 D
11	ATIVO CIRCULANTE	169.102,70 D
111	DISPONIVEL	169.102,70 D
11101	CAIXA	169.102,70 D
11101.0001	CAIXA GERAL	169.102,70 D
2	PASSIVO	169.102,70 C
21	CIRCULANTE	8.629,50 C
211	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	8.205,90 C
21101	FORNECEDORES	8.205,90 C
21101.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	8.205,90 C
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS	423,60 C
21201	MATRIZ	423,60 C
21201.0002	SIMPLES A RECOLHER	423,60 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	160.473,20 C
231	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
23101	CAPITAL SOCIAL- INTEGRALIZADO	100.000,00 C
23101.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
233	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	60.473,20 C
23301	LUCROS ACUMULADOS	15.723,40 C
23303	LUCRO DO EXERCICIO	44.749,80 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 169.102,70 (Cento e Sessenta e Nove Mil Cento e Dois Reais e Setenta Centavos) .

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 052.153.213-29
RG 1.607.461 SSP-PI

DIEGO ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CPF 016.051.613-73
RG 2.296.953 SSP-PI
CRC-PI 008822-0

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14
NIRE: 21201656903 - Data: 09/09/2022
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,
Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	150.977,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	150.977,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	150.977,00
31101.0001	VENDAS A VISTA	150.977,00
(-) 020	Deduções da Receita	847,20
020.01	Impostos Faturados	847,20
020.01.05	Simplex	847,20
31102.0008	SIMPLES NACIONAL	847,20
(=) 030	Receita Líquida	150.129,80
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	64.035,00
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	64.035,00
41101.0003	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	64.035,00
(=) 050	Lucro Bruto	86.094,80
(-) 070	Despesas Operacionais	41.345,00
070.02	Despesas Administrativas	41.345,00
42101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	41.345,00
42101.0014	SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	6.000,00
42101.0022	SERVIÇOS CONTÁBEIS	8.400,00
42101.0028	ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	16.200,00
42101.0034	ÁGUA	2.229,00
42101.0035	ENERGIA ELÉTRICA	5.516,00
42101.0036	TELEFONE E INTERNET	3.000,00
(=) 110	Lucro Operacional	44.749,80
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	44.749,80
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	44.749,80
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	44.749,80

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 052.153.213-29
RG 1.607.461 SSP-PI

DIEGO ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CPF 016.051.613-73
RG 2.296.953 SSP-PI
CRC-PI 008822-0

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	ATIVO			X		Devedora
11	ATIVO CIRCULANTE			X		Devedora
111	DISPONIVEL			X		Devedora
11101	CAIXA			X		Devedora
11101.0001-6	CAIXA GERAL	1	X	X	X	Devedora
11102	BANCO CONTA MOVIMENTO			X		Devedora
11102.0001-0	BANCO DO BRASIL S/A	7	X	X	X	Devedora
11102.0002-9	BANCO ITAU S/A	8	X	X	X	Devedora
11102.0003-7	BANCO DO BRASIL	157	X	X		Devedora
11102.0004-5	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	163	X	X		Devedora
11102.0005-3	HSBC	164	X	X		Devedora
11102.0006-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CT 5379-5	165	X	X		Devedora
11103	APLICAÇÕES FINANCEIRAS			X		Devedora
11103.0001-5	BANCO DO BRASIL S/A	9	X	X	X	Devedora
112	CREDITOS E DIREITOS			X		Devedora
11201	CLIENTES			X		Devedora
11201.0001-9	DUPLICATAS A RECEBER	13	X	X		Devedora
11202	VALORES A RECUPERAR			X		Devedora
11202.0001-3	ICMS A RECUPERAR	15	X	X		Devedora
11202.0002-1	IR RETIDO NA FONTE	16	X	X		Devedora
11202.0003-0	IRPJ ANTECIPADO	17	X	X		Devedora
11202.0004-8	CSLL ANTECIPADO	18	X	X	X	Devedora
11202.0005-6	ICMS ANTECIPADO	19	X	X		Devedora
11203	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			X		Devedora
11203.0001-8	FORNECEDORES DIVERSOS	23	X	X		Devedora
113	ESTOQUE			X		Devedora
11301	MERCADORIA P/ REVENDA			X		Devedora
11301.0001-1	MERCADORIAS	24	X	X		Devedora
114	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE			X		Devedora
11401	DESPESAS OPERACIONAIS			X		Devedora
13	PERMANENTE			X		Devedora
131	INVESTIMENTOS			X		Devedora
132	IMOBILIZADO			X		Devedora
13201	IMOBILIZADO			X		Devedora
13201.0001-2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	X	X		Devedora
13201.0002-0	VEÍCULOS	27	X	X		Devedora
13201.0003-9	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28	X	X		Devedora
13201.0004-7	INSTALAÇÕES	29	X	X		Devedora
13201.0005-5	INFORMATICA	30	X	X		Devedora
13201.0006-3	PREDIOS E TERRENOS	204	X	X		Devedora
13202	(-) DEPRECIAÇÕES			X		Credora
13202.0001-7	DE MOVEIS E UTENSILIOS	31	X	X		Credora
13202.0002-5	DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	32	X	X		Credora
13202.0003-3	INSTALAÇÕES	33	X	X		Credora
13202.0004-1	VEICULOS	34	X	X		Credora
13202.0005-0	INFORMATICA	35	X	X		Credora
2	PASSIVO			X		Credora
21	CIRCULANTE			X		Credora
211	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS			X		Credora
21101	FORNECEDORES			X		Credora
21101.0001-4	FORNECEDORES DIVERSOS	152	X	X		Credora
21102	DUPLICATAS A PAGAR			X		Credora
21102.0001-9	DIVERSOS	169	X	X		Credora
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS			X		Credora
21201	MATRIZ			X		Credora
21201.0001-7	ICMS A RECOLHER	170	X	X		Credora
21201.0002-5	SIMPLES A RECOLHER	171	X	X		Credora
21201.0003-3	COFINS A RECOLHER	172	X	X		Credora
21201.0004-1	IRRF A RECOLHER	173	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
21201.0005-0	CSLL A RECOLHER	174	X	X		Credora
21201.0006-8	IRPJ A RECOLHER	175	X	X		Credora
21201.0007-6	CONT. PREV. S/ A RECEITA BRUTA A REC	201	X	X		Credora
21201.0008-4	ISS A RECOLHER	212	X	X		Credora
21201.0009-2	PIS A RECOLHER	176	X	X		Credora
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS			X		Credora
21301	MATRIZ			X		Credora
21301.0001-0	INSS A RECOLHER	177	X	X		Credora
21301.0002-8	FGTS A RECOLHER	178	X	X		Credora
21301.0003-6	CONT CONFEDERATIVA A RECOLHER	179	X	X		Credora
21301.0004-4	CONT SOCIAL A RECOLHER	180	X	X		Credora
21301.0005-2	CONT SINDICAL A RECOLHER	181	X	X		Credora
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA			X		Credora
21401-9	SALARIOS A PAGAR	187	X	X		Credora
21402-7	PRO-LABORE A PAGAR	188	X	X		Credora
215	OUTRAS CONTAS A PAGAR			X		Credora
21501-5	CONTADOR A PAGAR	207	X	X		Credora
22	EXIGIVEL A LONGO PRAZO			X		Credora
221	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS			X		Credora
22101	EMPRESTIMOS DE SOCIOS			X		Credora
22102	PARCELAMENTOS			X		Credora
22102.0001-0	PARCELAMENTOS REC FEDERAL	190	X	X		Credora
22102.0002-9	PARCELAMENTOS SEFAZ	191	X	X		Credora
22102.0005-3	PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	194	X	X		Credora
22102.0006-1	PARCELAMENTOS DIV ATIVA	215	X	X		Credora
23	PATRIMONIO LIQUIDO			X		Credora
231	CAPITAL SOCIAL			X		Credora
23101	CAPITAL SOCIAL- INTEGRALIZADO			X		Credora
23101.0001-8	CAPITAL SOCIAL	208	X	X		Credora
232	RESERVAS			X		Credora
23202-5	RESERVAS DE CAPITAL	59	X	X		Credora
233	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			X		Credora
23301-3	LUCROS ACUMULADOS	60	X	X		Credora
23302-1	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	61	X	X		Devedora
23303-0	LUCRO DO EXERCICIO	62	X	X		Credora
3	RECEITAS					Credora
31	RECEITAS OPERACIONAIS					Credora
311	RECEITA LIQUIDA					Credora
31101	RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS					Credora
31101.0001-2	VENDAS A VISTA	63	X			Credora
31101.0002-0	VENDAS A PRAZO	64	X			Credora
31102	(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS					Devedora
31102.0001-7	ICMS S/ VENDAS	65	X			Devedora
31102.0002-5	VENDAS CANCELADAS	66	X			Devedora
31102.0003-3	COFINS	67	X			Devedora
31102.0004-1	PIS S/ FATURAMENTO	68	X			Devedora
31102.0005-0	DESCONTOS INCONDICIONAIS	69	X			Devedora
31102.0006-8	ICMS S/ TRANSF SAIDAS	70	X			Devedora
31102.0007-6	ICMS OUTROS	71	X			Devedora
31102.0008-4	SIMPLES NACIONAL	206	X			Devedora
32	RECEITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					Credora
321	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					Credora
32101	DE SERVIÇOS PRESTADOS					Credora
32101.0001-4	VENDAS SERV PRESTADOS A VISTA	73	X			Credora
32101.0002-2	VENDAS SERV PRESTADOS A PRAZO	74	X			Credora
322	(-) DEDUÇÕES					Devedora
32201	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS					Devedora
32201.0001-7	ISS	75	X			Devedora
32201.0002-5	PIS S/ FATURAMENTO	76	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
32201.0003-3	COFINS	77	X			Devedora
32201.0004-1	ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTA	78	X			Devedora
32201.0005-0	SIMPLES NACIONAL	216	X			Devedora
33	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS					Credora
331	VENDAS DE BENS DO ATIVO					Credora
33101	VENDAS DE BENS DO IMOBILIZADO					Credora
33101.0001-6	DESPESAS RECUPERADAS	79	X			Credora
4	CUSTOS E DESPESAS					Devedora
41	CUSTOS					Devedora
411	CUSTO DAS VENDAS					Devedora
41101	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS					Devedora
41101.0001-0	ESTOQUE INICIAL	80	X			Devedora
41101.0002-9	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	81	X			Devedora
41101.0003-7	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	82	X			Devedora
41101.0004-5	FRETES DE MERCADORIAS	83	X			Devedora
41101.0005-3	OUTROS CUSTOS DE MERCADORIAS	84	X			Devedora
41101.0006-1	(-) ICMS S/ COMPRAS	85	X			Credora
41101.0007-0	(-) ICMS S/ FRETES	86	X			Credora
41101.0008-8	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	87	X			Credora
41101.0009-6	(-) ESTOQUE FINAL	88	X			Credora
41101.0010-0	(-) ICMS OUTROS	89	X			Devedora
41101.0011-8	TRANSFERENCIAS DE ENTRADAS	90	X			Devedora
41101.0012-6	TRANSFERENCIAS DE SAÍDAS	91	X			Credora
41101.0013-4	ICMS PARCIAL ANTECIPADO	195	X			Devedora
41101.0014-2	ICMS S/ TRANSF ENTRADAS	196	X			Devedora
42	DESPESAS GERAIS					Devedora
421	DESPESAS OPERACIONAIS					Devedora
42101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					Devedora
42101.0001-2	PRO-LABORE	92	X			Devedora
42101.0002-0	ORDENADOS E SALÁRIOS	93	X			Devedora
42101.0003-9	FERIAS	94	X			Devedora
42101.0004-7	13º SALÁRIO	95	X			Devedora
42101.0005-5	INSS	96	X			Devedora
42101.0006-3	FGTS	97	X			Devedora
42101.0007-1	VALE-TRANSPORTE	98	X			Devedora
42101.0008-0	RESCISÕES	99	X			Devedora
42101.0009-8	DESPESAS C/ PROP E PUBLICIDADE	100	X			Devedora
42101.0010-1	DESPESAS C/ DEPRECIAÇÃO	101	X			Devedora
42101.0011-0	JUROS E MULTAS	102	X			Devedora
42101.0012-8	MULTAS INDEDUTÍVEIS	103	X			Devedora
42101.0013-6	SERV PRESTADOS P/ PESSOA FÍSICA	104	X			Devedora
42101.0014-4	SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	105	X			Devedora
42101.0015-2	MATERIAL DE EXPEDIENTE	106	X			Devedora
42101.0016-0	IMPOSTOS, LICENÇAS E TAXAS	107	X			Devedora
42101.0017-9	MATERIAL DE CONSUMO	108	X			Devedora
42101.0018-7	CONTRIB SINDICAL, CONTRIB SOCIAL	109	X			Devedora
42101.0020-9	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	111	X			Devedora
42101.0021-7	SEGUROS DIVERSOS	112	X			Devedora
42101.0022-5	SERVIÇOS CONTÁBEIS	113	X			Devedora
42101.0023-3	ASSESSORIA COM INFORMÁTICA	114	X			Devedora
42101.0024-1	FARDAMENTOS E UNIFORMES	115	X			Devedora
42101.0025-0	DESPESAS DIVERSAS	116	X			Devedora
42101.0026-8	FRETES E CARRETOS	117	X			Devedora
42101.0027-6	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	118	X			Devedora
42101.0028-4	ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	119	X			Devedora
42101.0029-2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	120	X			Devedora
42101.0030-6	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	121	X			Devedora
42101.0031-4	DESPESAS C/ INSTALAÇÕES	122	X			Devedora
42101.0032-2	DESP. PLANO DE SAÚDE	123	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
42101.0033-0	DESPESAS COM CARTÓRIOS	197	X			Devedora
42101.0034-9	ÁGUA	198	X			Devedora
42101.0035-7	ENERGIA ELÉTRICA	199	X			Devedora
42101.0036-5	TELEFONE E INTERNET	200	X			Devedora
42101.0037-3	DESPESAS C/ DIVULGAÇÃO	214	X			Devedora
42102	DESPESAS TRIBUTÁRIAS					Devedora
42102.0001-7	IRPJ TRIMESTRAL	217	X			Devedora
42102.0002-5	CSLL TRIMESTRAL	218	X			Devedora
422	RESULTADO FINANCEIRO					-
42201	(-) RECEITA FINANCEIRA					-
42201.0001-5	JUROS ATIVOS	124	X			Credora
42201.0002-3	RECEITA S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	125	X			Credora
42201.0003-1	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	126	X			Credora
42201.0004-0	DESCONTOS OBTIDOS	127	X			Credora
42202	DESPESAS FINANCEIRAS					Devedora
42202.0001-0	DESPESAS BANCARIAS	128	X			Devedora
42202.0002-8	JUROS PASSIVOS	129	X			Devedora
42202.0003-6	V M PASSIVA	130	X			Devedora
43	DESPESAS NAO OPERACIONAIS					Devedora
431	DESPESAS NA BAIXA DE BENS					Devedora
43101	BAIXA DE BENS DO IMOBILIZADO					Devedora
43101.0001-4	BAIXA DE BENS DO ATIVO	131	X			Devedora
5	APURAÇÃO					-
51	APURAÇÃO DO RESULTADO					-
511-8	RESULTADO DO EXERCÍCIO	132	X			-
52	PERDAS					-
521-5	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITOS	213	X			-
6	SISTEMAS AUXILIAR DE CONTAS					-
61	SISTEMA AUXILIAR DE CONTAS					-
611	CONTAS AUXILIARES					-
61101-8	BALANÇO DE ABERTURA	203	X			-

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA.

Timon, 31/12/2024

DIEGO ALMEIDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 8822

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
Administrador, Sócio
CPF 052.153.213-29



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01605161373	DIEGO ALMEIDA COSTA
05215321329	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2025 09:48 SOB Nº 20250374838.
PROTOCOLO: 250374838 DE 20/03/2025. NIRE: 21201656903.
MW DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/02/2025

Data de validade: 06/04/2025

Nº da certidão: 12500435148

Código de Validação: b833e2b29c

NOME: MW DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.886.938/0001-14

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATURAMENTO

Declaramos para os devidos fins que a empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.886.938/0001-14, tributada pelo regime de SIMPLES NACIONAL e não possui faturamento desde sua constituição em 09/09/2022 até 06/02/2025.

Teresina, 06 de Fevereiro de 2025.

MATEUS WILLIANS DA SILVA
CAVALCANTE:05215321329
1329

Assinado de forma digital por
MATEUS WILLIANS DA SILVA
CAVALCANTE:05215321329
Dados: 2025.02.06 15:15:10
-03'00'

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
SOCIO ADMINISTRADOR

DIEGO ALMEIDA COSTA:01605161373
1373

Assinado de forma digital
por DIEGO ALMEIDA
COSTA:01605161373
Dados: 2025.02.06
14:56:08 -03'00'

DIEGO ALMEIDA COSTA CRC 8822-O

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO
FINANCEIRA

NO EXERCÍCIO DE 2023

LC = LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	
		$\frac{35.441,50}{9.718,10}$	= 3,65
LG = LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{\text{A.C. + REALIZÁVEL A L. PRAZO}}{\text{P.C. + EXIGÍVEL A L. PRAZO}}$	
		$\frac{35.441,50 + 0}{9.718,10 + 0}$	
		$\frac{35.441,50}{9.718,10}$	= 3,65
SG = SOLVÊNCIA GERAL	=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{P.C. + EXIGÍVEL A L. PRAZO}}$	
		$\frac{35.441,50}{9.718,10 + 0}$	
		$\frac{35.441,50}{9.718,10}$	= 3,65

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

MATEUS WILLIANS
DA SILVA
CAVALCANTE:052
15321329

Assinado de forma digital
por MATEUS WILLIANS DA
SILVA
CAVALCANTE:0521532132
9
Dados: 2025.03.25 16:38:09
-03'00'

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF 052.153.213-29

DIEGO
ALMEIDA
COSTA:0160516
1373

Assinado de forma
digital por DIEGO
ALMEIDA
COSTA:01605161373
Dados: 2025.03.25
16:37:39 -03'00'

DIEGO ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CPF: 016.051.613-73
CRC: 8822-PI

(86) 9 9435-2444

mwdistribuidora2022@gmail.com

Bairro São benedito, Avenida Luis Firmino de Sousa - 1651
Timon MA - CEP: 65636- 340

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO
FINANCEIRA

NO EXERCÍCIO DE 2024

LC = LIQUIDEZ CORRENTE	=	<u>ATIVO CIRCULANTE</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	
		<u>169.102,70</u> 8.629,50	= 19,59
LG = LIQUIDEZ GERAL	=	<u>A.C.+ REALIZÁVEL A L. PRAZO</u> <u>P.C. + EXIGÍVEL A L.PRAZO</u>	
		<u>169.102,70+ 0</u> 8.629,50+ 0	
		<u>169.102,70</u> 8.629,50	= 19,59
SG = SOLVÊNCIA GERAL	=	<u>ATIVO TOTAL</u> <u>P.C. + EXIGÍVEL A L. PRAZO</u>	
		<u>169.102,70</u> 8.629,50 + 0	
		<u>169.102,70</u> 8.629,50	=19,59

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

MATEUS
WILLIANS DA
SILVA
CAVALCANTE:052
15321329

Assinado de forma digital
por MATEUS WILLIANS
DA SILVA
CAVALCANTE:052153213
29
Dados: 2025.03.25
16:35:36 -03'00'

DIEGO
ALMEIDA
COSTA:016051
61373

Assinado de forma
digital por DIEGO
ALMEIDA
COSTA:01605161373
Dados: 2025.03.25
16:36:17 -03'00'

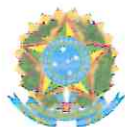
MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF 052.153.213-29

DIEGO ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CPF: 016.051.613-73
CRC: 8822-PI

☎ (86) 9 9435-2444

✉ mwdistribuidora2022@gmail.com

📍 Bairro São benedito, Avenida Luis Firmino de Sousa - 1651
Timon MA - CEP: 65636- 340



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12505017378 em 25/03/2025, protocolo 250374838. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MW DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21201656903
CNPJ:	47886938000114
Município:	Timon

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01605161373	DIEGO ALMEIDA COSTA	PI8822
05215321329	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2025 09:48 SOB Nº 20250374838.
PROTOCOLO: 250374838 DE 20/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505017378. NIRE: 21201656903.
MW DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

DESPACHO

Ao Senhor

DANIEL RIBEIRO FREITA

Assessor Jurídico desta Casa Legislativa

Prezado (a),

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 02/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 25 de março de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

CONTRATO Nº ____/
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 02/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A EMPRESA, E DO
OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA - CEP: 65.938-000, neste ato, representado pela sua Presidente a Senhora, inscrito no CPF sob o nº, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da Dispensa de Licitação nº 02/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$	Total R\$

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ *****

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

.....

.....

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene - MA, XX de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL

Processo de Dispensa Licitação nº 02/2025 – Ribamar Fiquene -MA

Parecer nº 04/2025 – Procuradoria da Câmara Municipal

Assunto: Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA. Possibilidade.

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **M W DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.886.938/0001-14, especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar — ETP;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- f) Proposta de preço;
- h) Certidões fiscais e Declaração;
- 1) Dotação orçamentária e Declaração de adequação;

Esses os fatos que merecem relato, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da viabilidade da contratação no fornecimento de equipamentos de informática deve, primeiramente, considerar os dispositivos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. A referida lei, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz uma série de inovações e diretrizes que visam garantir maior eficiência, transparência e controle na gestão pública.

A dispensa de licitação está prevista no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. De acordo com o caput deste artigo, a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Contudo, em seu art. 182 a Lei nº 14.133/2021, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem dos preços que existia nos limites estabelecidos pelo regimento anterior, a Lei nº 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços.

No caso específico, a contratação de serviços de fornecimento de equipamentos de informática, é necessária para atender a contratante nas realizações de seus eventos. Tal comprovação pode ser feita mediante a apresentação de documentos que atestem a qualificação técnica do profissional ou da empresa, como certificados, diplomas, publicações relevantes na área, histórico de experiências anteriores bem-sucedidas e recomendações.

Esta justificativa deve ser fundamentada em uma análise detalhada das necessidades e desafios específicos enfrentados pela administração municipal que requerem soluções inovadoras e especializadas. A justificativa deve demonstrar que a contratação via dispensa é a melhor alternativa para garantir a eficiência administrativa e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

A contratação direta por dispensa também deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Estes princípios norteiam toda a atuação da administração pública e devem ser rigorosamente observados para garantir a legitimidade e a transparência do processo de contratação.

Além disso, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que a administração pública elabore um processo administrativo formal que contenha a justificativa para a contratação por dispensa de licitação, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço. Este processo administrativo deve ser instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação.

Outro ponto relevante é que a contratação direta por dispensa de licitação deve ser amplamente divulgada pela administração pública, conforme o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. A publicidade da contratação é fundamental

para garantir a transparência do processo e permitir o controle social sobre os atos da administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a legislação prevê mecanismos de controle interno e externo para fiscalizar as contratações diretas realizadas pela administração pública. O Tribunal de Contas competente tem o poder-dever de fiscalizar tais contratações, verificando sua conformidade com os dispositivos legais e princípios administrativos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de serviços de fornecimento de equipamentos de informática sem a realização de licitação é viável desde que sejam observadas as disposições legais pertinentes, especialmente as previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. É fundamental que a administração pública comprove a inviabilidade de competição, a notória especialização do contratado e justifique adequadamente a necessidade da contratação direta.

A adoção de um processo administrativo formal, com ampla divulgação e instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação, é imprescindível para garantir a transparência e a legitimidade do processo. Além disso, o cumprimento rigoroso dos princípios constitucionais da administração pública é essencial para assegurar uma gestão eficiente e transparente.

Considerando os desafios enfrentados pela administração pública municipal e a necessidade de aprimorar seus processos e a organização de suas ações e eventos, a contratação de serviços de fornecimento de equipamentos de informática pode ser uma estratégia válida e eficaz. No entanto, é crucial que todas as exigências legais sejam rigorosamente observadas para evitar questionamentos futuros e garantir a conformidade com os princípios administrativos.

Portanto, recomenda-se à câmara municipal seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, adotando todas as medidas necessárias para justificar adequadamente a contratação direta e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. A transparência e a eficiência na gestão pública são objetivos essenciais que devem ser perseguidos com rigor e diligência pela administração municipal.

Além dos aspectos já abordados na primeira parte deste parecer, é necessário aprofundar alguns pontos específicos que são fundamentais para a plena compreensão da viabilidade da contratação de serviços de fornecimento de equipamentos de informática sem a realização de licitação.

O processo administrativo que fundamenta a contratação direta deve ser robusto e bem documentado. Conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que o processo administrativo contenha a justificativa para a contratação direta, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço. A justificativa do preço deve ser elaborada com base em pesquisa de mercado ou em outros critérios objetivos que demonstrem que o valor contratado é compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares.

A transparência é um princípio fundamental que deve ser observado em todo o processo de contratação direta por dispensa de licitação. O artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas devem ser divulgadas amplamente para garantir o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos

competentes. A publicidade dos atos administrativos é essencial para assegurar a legitimidade e a confiança da população nas ações da administração pública.

A observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente aqueles previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), é indispensável para garantir a regularidade e a legitimidade da contratação direta. A administração pública deve atuar com transparência, justificando detalhadamente suas decisões e assegurando que todos os atos sejam pautados pela legalidade e pela moralidade administrativa.

Adicionalmente, é importante destacar que a contratação direta por dispensa de licitação está sujeita ao controle interno e externo. O Tribunal de Contas competente tem o dever de fiscalizar tais contratações para verificar sua conformidade com os dispositivos legais e princípios administrativos. A atuação dos órgãos de controle é fundamental para prevenir irregularidades e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Para assegurar a viabilidade da contratação de serviços fornecimento de equipamentos de informática sem licitação, recomenda-se que a administração municipal adote uma série de medidas estratégicas: Realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas da administração municipal que justifiquem a contratação dos serviços especializados; Identificar profissionais ou empresas que possuam notória especialização na área, comprovada por meio de documentos e referências relevantes; Elaborar um processo administrativo formal contendo todas as justificativas necessárias para a contratação; Garantir que o processo administrativo esteja instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação, incluindo pesquisas de mercado para justificar o preço contratado; Assegurar ampla divulgação da contratação, conforme exigido pelo artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, para garantir transparência e permitir o controle social; Observar rigorosamente os princípios constitucionais da administração pública em todas as etapas do processo de contratação direta; Submeter o processo administrativo à análise prévia dos órgãos de controle interno para verificar sua conformidade com as disposições legais antes da formalização do contrato; Manter uma comunicação clara e transparente com o Tribunal de Contas competente, fornecendo todas as informações e documentos necessários para facilitar a fiscalização e evitar questionamentos futuros.

Seguindo essas diretrizes, poderá justificar adequadamente a contratação direta por dispensa de licitação e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. A adoção dessas medidas garantirá não apenas a conformidade legal do processo, mas também contribuirá para uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Em conclusão, a contratação de serviços de fornecimento de equipamentos de informática sem licitação é viável desde que sejam rigorosamente observadas as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021. A Câmara Municipal deve adotar todas as medidas necessárias para justificar adequadamente a contratação direta e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. Dessa forma, será possível promover uma gestão pública mais eficiente e transparente, em conformidade com os princípios administrativos e as diretrizes estabelecidas pela nova legislação.

Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada. Este parecer, embasado em criteriosa análise, reflete meu

entendimento jurídico sobre a matéria, devendo ser considerado como tal para os devidos fins - e sem que perca o caráter meramente opinativo e interpretativo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame, com base nos documentos e argumentos supracitados, referente à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **M W DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.886.938/0001-14**, especializada para prestar serviços de fornecimento de equipamentos de informática e organização de eventos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA.

S.M.J., este é o meu parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Ribamar Fiquene-MA, 26 de março de 2025.



Daniel Ribeiro Freita

Procurador da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA

OAB/MA nº 16.750

Portaria nº 002/GAB. Da Presidência, 01 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DESPACHO

À Ilma. Sra.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem através deste apresentar relatório referente a dispensa de licitação abaixo identificada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Do Contratado: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.886.938/0001-14, com sede na Av. Luís Firmino de Sousa, nº 1651, bairro: São Benedito, Timon/MA, CEP: 65.636-340.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos), que serão pagos em parcelas de acordo com a necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Face ao exposto, encaminho às mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Ribamar Fiquene/MA, 26 de março de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos).

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.886.938/0001-14, com sede na Av. Luís Firmino de Sousa, nº 1651, bairro: São Benedito, Timon/MA, CEP: 65.636-340.

Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene /MA, 27 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, A EMPRESA M W DISTRIBUIDORA
LTDA E, DO OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAMAR FIQUENE - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, neste ato representada pelo sua Presidente a Senhora Rosiflan do Amarante Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 328.423.253-20, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M W DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.886.938/0001-14, com sede na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1651, bairro São Benedito, Timon/MA, CEP: 65.636-340, neste ato representada pelo Sr. Mateus Williams da Silva Cavalcante, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 052.153.213-29 e RG nº 3286012 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Quatorze, nº 1361, bairro Parque Piauí I, CEP: 65636-370, Timon/MA, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH SOUND SP01 PRETA	UND	1	R\$ 304,81	R\$ 304,81
2	COMBO TECLADO E MOUSE USB DAY BY DAY PRETO	UND	3	R\$ 116,35	R\$ 349,05
3	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8GB, SSD 480 GB, COM MONITOR LED 19,5", MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$ 3.485,00	R\$ 6.970,00
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8GB, HD 1TB, COM MONITOR LED 20, MOUSE E TECLADO	UND	2	R\$ 3.612,50	R\$ 7.225,00
5	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	UND	1	R\$ 416,50	R\$ 416,50
6	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	UND	3	R\$ 53,70	R\$ 161,10
7	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB	UND	1	R\$ 676,81	R\$ 676,81
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, WIFI USB, BIVOLT VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO 7,5PPM E EM COLORIDO 5,5PPM, RESOLUCAO (MAXIMA) EM PRETO 1200X1200DPI	UND	1	R\$ 679,15	R\$ 679,15



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	E TRABALHO MENSAL MAX: 1000 PÁGINAS				
9	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA COM WIRELESS, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI. DUPLEX: MANUAL. CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX: 10.000 PA' GINAS.	UND	1	R\$ 2.124,15	R\$ 2.124,15
10	MONITOR LED 24"	UND	1	R\$ 1.189,15	R\$ 1.189,15
11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2	R\$ 5.525,00	R\$ 11.050,00
12	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I7, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15,6"	UND	2	R\$ 6.417,50	R\$ 12.835,00
13	PENDRIVE 64GB - USB 2.0	UND	2	R\$ 83,04	R\$ 166,08
14	PROJETOR PORTÁTIL 7000 LUMENS FULL HD HDMI	UND	1	R\$ 4.249,15	R\$ 4.249,15
15	REPETIDOR WI-FI 300MBPS	UND	2	R\$ 339,15	R\$ 678,30
16	ROTEADOR WI-FI 300MPS	UND	2	R\$ 203,15	R\$ 406,30
17	SCANNER DE MESA 35PPM (A4/CARTA) COM CAPACIDADE DE ADP PARA 50 PÁGINAS	UND	1	R\$ 4.079,15	R\$ 4.079,15
18	SSD INTERNO 960GB 500MBS P/ NOTEBOOK E PCS	UND	1	R\$ 926,50	R\$ 926,50
19	SSD EXTERNO PORTATIL 1TB USB-C	UND	2	R\$ 1.189,15	R\$ 2.378,30
20	TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ 1,80 X 1,80MT	UND	1	R\$ 1.211,25	R\$ 1.211,25
21	WEBCAM FULL HD 1080P 30 FPS COM MICROFONE INTEGRADO	UND	2	R\$ 322,15	R\$ 644,30
VALOR TOTAL					R\$ 58.720,05

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;
- 7.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. Multa:
- 10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	11 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene - MA, 27 de março de 2025.

ROSIFLANDO AMARANTE SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CONTRATANTE

MATEUS WILLIANS DA
SILVA
CAVALCANTE:0521532132
9

Assinado de forma digital por
MATEUS WILLIANS DA SILVA
CAVALCANTE:05215321329
Dados: 2025.03.27 10:24:58 -03'00'

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
M W DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

REF.: Processo nº 04/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.886.938/0001-14. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 27 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: M W DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Mateus Willians da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 052.153.213-29. Ribamar Fiquene (MA), 27 de março de 2025.



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: D.M.F NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.353.547.0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, Anexo B, nº 968, Viana/MA. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 18 de março de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: dk766syor920250411150441

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.886.938/0001-14, com sede na Av. Luís Firmino de Sousa, nº 1651, bairro: São Benedito, Timon/MA, CEP: 65.636-340. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 27 de março de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: dbkfyqqr20250411150444

ATA DE SESSÃO

**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO
DA OITAVA LEGISLATURA, DA CAMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO
MARANHÃO**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco, às

nove horas e quinze minutos, a Câmara esteve reunida em sessão Ordinária. Presente os vereadores Saimon Fernandes de Almeida Oliveira, Acioli Pinheiro Neto, Samila Cavalcante Lima, Evandro Santos Saraiva, Ricardo da Mota Silva, Rosiflan do Amarante Silva, João Carlos Neres Miranda, Soranda da Silva Duarte Lima, Clenilton Gomes da Silva, Após realizada a leitura bíblica pela secretária





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

REF.: Processo nº 03/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 18 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Ribamar Fiquene (MA), 19 de março de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: xyc1odnd4j20250411150417

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

REF.: Processo nº 04/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.886.938/0001-14. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 27 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: M W DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Mateus Willians da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 052.153.213-29. Ribamar Fiquene (MA), 27 de março de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: nirvmybyvsr20250411150419



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/04/2025 - 14/04/2025
 ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190
 DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025 19:42:43
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 34d32e93-3799-4a06-8ad0-d5e28887b4d4

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	DL022025	2	2025	DP	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL012025	1	2025	DP	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	IN012025	1	2025	IN	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 3

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/04/2025 - 14/04/2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190

DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025 19:42:51

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93349f52-d83c-44fa-a072-d65762db88dd

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	IN012025	1	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL012025	1	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL022025	1	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 3

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/04/2025 - 14/04/2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190

DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025 19:42:59

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a2707164-87c2-4dc8-a37d-8396d3d690c

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	08/2025	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	06/2025	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	01/2025	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3